Anno XXV. Sabbado 16 de Junho de 1849. N. 131.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda. O preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Lua cheia, a 5, ás 8 horas e 7 min. da manh.
Mingoante, a 13, ás 8 horas e 4 min. da tard.
Lua nova, a 20, ás 11 horas e 49 min. da manh.
Crescente, a 27, ás 8 horas e 24 min. da manh.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo
Maceió, no 1.º a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 1 horas e 18 minutos da tard.
Segunda, ás 1 horas e 42 minutos da manh.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda. S. Barnabé. Aud. do J. dos orph. do J. do civ. e do J. M. da 2. v.
12 Terça. S. João de S. Facundo. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
13 Quarta. ✻✻ S. Antonio f. padroeiro da provincia.
14 Quinta. S. Bazilio. Aud. do J. dos orph. e do J. M. da 1. v.
15 Sexta. ✻✻ O SS. Coração de Jesus.
16 Sabbado. S. João Francisco Regis. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. det.
17 Domingo. S. Thereza rainha.

CAMBIOS NO DIA 14 DE JUNHO

Sobre	Londres a 24 d. por 1$000 rs. a 60 dias.			
»	Paris 380.			
»	Lisboa 100 a 110 por cento de premio.			
»	Rio-de-Janeiro ao par.			
Desc. de lett. de boas firmas a ½ % ao mez.				
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.				
Ouro.—	Onças hespanholas.	31$500	a	31$800
»	Moedas de 6$400 v.	17$700	a	17$900
»	» de 6$400 n.	16$700	a	16$900
»	» de 4$000....	9$500	a	9$700
Prata—	Patacões brasileiros	2$020	a	2$040
»	Pesos columnarios.	2$020	a	2$040
»	Ditos mexicanos.....	1$920	a	1$970

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Commando das armas.

Quartel-general do commando das armas em Pernambuco, 14 de junho de 1849.

ORDEM DO DIA.

S. Exc. o Sr. marechal de campo graduado, commandante das armas, manda fazer publico á guarnição que por despacho do Exm. Sr presidente da provincia de 14 do corrente, fôram concedidos tres mezes de licença com meio soldo ao Sr. alferes do oitavo batalhão de caçadores Francisco de Assis Guimarães para ir á provincia do Rio-Grande-do-Sul tratar de seus interesses.

Outro sim, determina o mesmo Exm. Sr. que o Sr. alferes José Negreiros de Almeida Sarinho passe a servir na companhia de cavallaria, onde fica addido, sendo por consequencia desligado do sexto batalhão a que está addido.

José Pedro Heitor, ajudante de ordens interino.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1849.

Presidencia do Sr. Souza Teixeira.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—*Parecer da commissão de orçamentos e contas municipaes sobre os das camaras da provincia.—Rejeição do requerimento do Sr. J. A. de Figueiredo e de uma emenda additiva do Sr. Mendes da Cunha.—Approvação dos projectos ns.* 11. 12. 13 *e* 19 *em terceira discussão;—do de n.* 15 *em segunda com uma emenda do Sr. Nemezio.—Terceira discussão do orçamento municipal.—Adopção da redacção do orçamento provincial.—Dispensa de intersticio para o projecto* n. 15.

As 11 ½ horas da manhãa, feita a chamada, verifica-se estarem presentes 26 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Não se lê a acta da sessão anterior, por não se achar sobre a mesa.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretraio da provincia, acompanhando 36 exemplares dos quadros da divida activa e passiva provincial.—Inteirada.

Outro do mesmo secretario, enviando um additamento ao referido quadro.—A' commisão de fazenda e orçamento

He lido, e approvado o seguinte parecer:

« A commissão de contas e orçamentos municipaes, tendo de examinar as que fôram prestadas pelas camaras, enviadas á esta assembléa por intermedio do governo provincial, observou que, além das desta cidade e da Victoria, sobre as quaes já a commissão dêu o seu parecer, todas as mais teêm deixado de dar cumprimento ao que lhes determina a legislação vigente; talvez, julga a commissão, que as distancias em que se achão algumas da capital, o estado convulsivo de outras, na crise por que acabamos de passar, e finalmente pelo estado excepcional em que se tem visto esta provincia ha alguns annos, fossem as principaes causas de suas faltas: no entanto para que esta assembléa tenha exacto conhecimento do estado dessas faltas, e quaes as municipalidades que as commetteram, vai a commissão aponta-las: as camaras de Iguarassú, Goianna, Nazareth, Garanhuns e Rio-Formoso remetteram as suas contas do anno de 1846, 1847 e 1848, e o orçamento de 1848 a 1849, faltando as tres ultimas com as relações nominaes dos devedores, segundo determina o artigo 24 da lei n. 197 do anno de 1847: as camaras de Páo-d'Alho, Limoeiro, Bonito, Flores. Cabo, Cimbres e Exú estão ainda um anno mais em atraso na remessa de suas contas, tendo as quatro primeiras regulares as que mandaram; as camaras de Floresta e Bôa-Vista só enviaram os orçamentos de 1846 a 1847; e sobre as camaras de Olinda, Serinhaem e Agua-Preta nenhumas contas e orçamentos encontrou a commissão, que lhes pertencessem: a vista, pois, do que acaba de expôr, he a commissão de parecer que sejam, comtudo, as contas prestadas approvadas, e que por intermedio do governo se recommende a essas camaras a pontual observancia dos artigos 30 da lei n. 79 do anno de 1839, e 24 da lei n 197 do anno de 1847, estranhando a criminosa negligencia da camara de Serinhaem, e particularmente a da cidade de Olinda.

« Recife, 8 de junho de 1849.—*Sebastião do Rego.—Simões.* »

ORDEM DO DIA.

Continúa a discussão sobre o requerimento do Sr. J. A. de Figueiredo, adiado da sessão anterior.

He nomeado o Sr. Mavignier para supprir a falta de um membro na commissão de redacção.

O Sr. Cunha Figueiredo:—Sr. presidente, sempre julguei que discussão havida nos primeiros dias da actual sessão ordinaria, tivesse operado um grande milagre; o milagre de convencer a nobre opposição de que nem o partido da ordem, e nem a administração que esse partido apoia, tem outras vistas que não sejam as de bem servir ao paiz, e especialmente á esta provincia. Suppuz que se havia operado esse grande milagre, porque a nobre opposição, que aliás se tinha, no começo da sessão, apresentado com uma ardideza bem notavel, ao depois se portou mui tibia e condescendente, quando se tratou da lei da fixação da fôrça policial e da do orçamento provincial; duas leis importantissimas, em que, com mãos largas, esta assembléa, e conseguintemente a opposição, dotou a actual administração com medidas de alta confiança: na discussão destas duas leis importantes a nobre opposição se conservou na maior placidez: nem uma censura, nem um estorvo, que revelasse por algum modo a falta de confiança na administração!... E por este louvavel procedimento da opposição me persuadi que ella já se tinha confundido com a maioria; que tinha feito causa commum comnosco; e eu, Sr. presidente, já estava tão contente, que não cabia em mim;.... (*Risadas*) não só porque descobria nesse facto o triumpho da rasão, mas tambem, e sobre tudo, porque suppuz acabado o meu antagonismo politico com os nobres campeões da opposição, particularmente com o nobre deputado (*dirigindo-se ao Sr. Dr. Mendes*) que se assenta defronte de mim; julguei, pois, abatida a unica barreira que nos separa; e isto muito me satisfaria, Sr. presidente, porque em verdade professo ao nobre deputado muita estima e amizade. Mas, Sr presidente, que decepção!.. Que erro crasso, proprio de um simplorio como eu sou!.... (*Risadas*) Bem vê V. Exc. que os factos zombam de minha credulidade; porque a nobre opposição reappareceu, senão mais injusta, ao menos mais desabrida; mas eu estava já tão acostumado com a sua placidez e condescendencia, que desejára podêr conservar a illusão de que ella, ainda agora mesmo, está de acôrdo comnosco, como outr'ora no orçamento... Mas não he possivel illudir-me mais; ella se ergueu de novo, e resenhou-nos aqui factos de uma or em tão subida, que não posso duvidar de sua tenacidade em guerrear sem rasão a administração da provincia: portanto, Sr. presidente, vejo-me na dura necessidade de dizer algumas palavras Sinto, porém, que o nobre autor do requerimento não esteja na casa: eu quizera aproveitar a occasião para lhe agradecer a maneira cavalheira e urbana com que elle me tratou em outra discussão; e mesmo não desestimaria trocar com elle algumas proposições a respeito do objecto do requerimento; mas como infelizmente não esteja na casa, não terei de haver-me senão com o nobre deputado que alli me escuta. (*Apontando para o Sr. Dr. Mendes*)

O nobre deputado fallou-nos de um recrutamento barbaro e vastissimo, á que diz ter o governo procedido.....

Sr. presidente, creio que o nobre deputado não me quererá fazer a injustiça, nem aos meus collegas e dignos correligionarios, de suppôr que sejamos barbaros e perseguidores; não nos fará essa injustiça, e nem pensará que sejamos capazes, já não digo de sancoionar com o nosso assentimento, mas de defender a qualquer autoridade que quizesse assolar, que quizesse mirrar a provincia de Pernambuco com um recrutamento barbaro: da minha parte protesto á V Exc. que não tenho coração de bronze, e que nenhum interesse neste mundo, por maior que seja, me fará cerrar os ouvidos aos gemidos da humanidade afflicta: se não tenho fôrças para soccorrê-la, ao menos abrirei sempre os ouvidos para ouvir seus queixumes, e para, quando mais não seja, pagar-lhe o meu tributo de dôr e de lagrimas. Já vê, pois, o nobre deputado que reprovarei sempre todos os recrutamentos barbaros; e estou certo que nesta parte os meus nobres collegas me acompanharão.

O Sr. Mendes da Cunha: — E eu lhe faço justiça, porque sei que o nobre deputado chora commigo.

O Sr. Cunha Figueiredo: — Portanto V. Exc. poderá colligir que não applaudirei qualquer genero de atrocidades, ou de perseguições, ainda quando ellas recaiam no maior criminoso; porque entendo ser indigno e deshumano augmentar-se a afflicção ao afflicto: não defenderei a ninguem, Sr. presidente, que tiver obrado por tal maneira.

Se, pois, a theoria, carregada de erudição, que nesta casa expendeu o nobre deputado, não tem por fim senão demonstrar que não se deve de maneira alguma apoiar um recrutamento barbaro; se ella não tende senão a aconselhar-nos a amar ao nosso semelhante como a nós mesmos, na phrase do evangelho; subscreverei á essa theoria inteiramente, e sem a mais leve restricção mental; mas, se o nobre deputado com a sua theoria quiz provar que em Pernambuco se está fazendo esse recrutamento barbaro que nos figurou, então ha de permittir-me que lhe diga que a theoria não tem applicação á especie; que a theoria he bella e seductora, mas não he para o caso,—*sed non est is locis*; que o que cumpre ao nobre deputado demonstrar he; primeiro, que esse recrutamento tem sido feito em Pernambuco em grandissima escala, e de um modo excessivo; segundo, que tem recahido em pessoas isentas pela lei; terceiro, que tem sido feito por mera perseguição, e não por uma necessidade publica. Ora, se o nobre deputado provasse plenamente esta tres theses, então eu gritaria com o nobre deputado: —o recrutamento he barbaro—; e pôr-me-hia a seu lado no combate. Mas parece-me que as não poderá demonstrar de uma maneira concludente e satisfactoria; até porque supponho que o nobre deputado, em quem aliás tenho summa confiança, não he o mais proprio para entrar no exame destas questões com aquella imparcialidade que seria de desejar; porque ainda ha pouco nos disse elle (e V. Exc. estará lembrado) que o *espirito de partido perverte tudo*: emquanto, pois, o nobre deputado nos não apresentar uma credencial em que se mostre um homem inteiramente neutral e absolutamente alheio a partidos, sem que finalmente se mostre, em politica, tão puro e tão candido como uma vestal no templo de Vesta, ha de me consentir que eu suspeite de suas provas, assim como me não agastarei se o nobre deputado suspeitar das minhas....

O Sr. Sebastião do Rego: -- Apoiado.

O Sr. Mendes da Cunha: -- O publico julgará a suspeição.

O Sr. Cunha Figueiredo: -- Se o nobre deputado he partidista como se tem declarado, e o não póde negar, he natural que no recrutamento enxergue horrores naquillo em que outros acharão medidas de prudencia; assim como eu, partidista, posso achar no recrutamento medidas de prudencia naquillo em que muitos acharão medidas de horror: quero dizer: que tanto eu como o nobre deputado somos suspeitos para tratar da questão; cada um de nós póde estar com os olhos amarellos da itericia do nosso partido; e portanto as proposições que nós ambos houvermos de aventurar sobre a causa não poderão ser consideradas como a expressão desapaixonada da verdade, mas como uma serie de invectivas exageradas e caprichosas. Outro, portanto, he o tribunal aonde esta questão poderá ser discutida e apurada; he aquelle tribunal aonde os interesses da politica não estiverem em effectivo jogo; naquelle tribunal aonde nem eu nem o nobre deputado formos juizes e partes ao mesmo tempo: (*apoiados*) receiaria muito, Sr. presidente, que os que lessem a discussão, em que eu e o nobre deputado nos tivessemos empenhado, a não traduzissem por esse jogo de politica partidista: e então la iria perdido todo o nosso trabalho....

Agora, se o nobre deputado quer engajar-se commigo n'outra empreza, prestar-me-hei de bom grado; se quer fazer commigo uma alliança offensiva e defensiva para, ...

O Sr. Mendes da Cunha: -- Diga....

O Sr. Cunha Figueiredo: -- Se o nobre deputado quer unir-se commigo em parceria para anathematisarmos, exconjurarmos e exprobrarmos aos *suzeranos* que teem feito esses recrutamentos barbaros de que fallou. havemos de começar por exprobrarmos e anathematisarmos aquelles que fôram causa efficiente deste recrutamento; então, sim, iremos mais seguros....

O Sr. Mendes da Cunha:—Sim, senhor, faço o contrato; mas ha de ser por escriptura publica, porque parece-me que o nobre deputado he que ha de faltar a elle....

O Sr. Cunha Figueiredo:—Eu sei... O nobre deputado he que faltará por certo, porque tenho observado que o nobre deputado, que se tem pronunciado sempre em favor dos revoltosos, ainda não reprovou a rebellião, ainda não exprobrou os que a pozeram em campo: tem-nos dito aqui bellos discursos, transcendentes theorias, mas ainda nos não disse: Malditos aquelles que fôram causa de todas as desgraças que chuveram sobre nossas cabeças no tremendo dia 2 de fevereiro....

O Sr. Sebastião do Rego:—Apoiado.

O Sr. Cunha Figueiredo:—Portanto estou certo que o nobre deputado, ainda que entre na celebração do contrato, não o poderá cumprir religiosamente; ha de me deixar só....(*Risadas*).

Mas, Sr. presidente, devemos fallar com o coração nas mãos: eu não duvido, senhores, que se tenham commettido alguns erros no recrutamento, e n'um recrutamento praticado depois de uma revolta: eu aqui não defendo indistinctamente tudo; mas o que he certo, he que esse recrutamento, tal qual tem havido, he filho de uma causa anterior, nasce da revolta. ..(*Apoiados.*) Tambem he uma verdade, Sr. presidente, que em circumstancias difficeis he mui digna de ser lamentada a posição da autoridade que se acha collocada entre as formulas da lei e a necessidade de salvar a republica; que he emfim obrigada a lançar mão de medidas por sua natureza odiosas: desgraçada da autoridade que se acha nesta apertada conjunctura....Antes do perigo, e para removê-lo, todas, todas as medidas, por mais fortes, são applaudidas como excellentes e adequadas, mas, depois de passado o perigo, depois da borrasca, depois dos sustos, são encaradas sempre á má parte, são exageradas e até duramente reprova las; mas he porque todos já estão salvos.

Vozes:—Sim.

O Sr. Cunha Figueiredo:—Isto nasce, Sr. presidente, da natureza da attribuição e das circumstancias graves em que se acha a autoridade, por mais bem intencionada que seja. O nobre deputado que tem tido uma longa carreira publica, e que ha exercido a sua jurisdicção em occasiões criticas e em casos odiosos, terá innumeras vezes experimentado na pratica o que eu acabo de dizer. Quantas vezes não terá o nobre deputado sido victima de crueis accusações, por ter, em apuro, recorrido á metaphysica do direito, julgando haver cumprido com o seu dever, no entanto que a má vontade tudo envenena? Quantas vezes? Appello para a sua consciencia....

O Sr Sebastião do Rego:—Apoiado.

O Sr. Cunha Figueiredo:—Eu, se quizesse acompanhar aos que muitas vezes hão malignamente censurado os actos do nobre deputado, (o que nunca farei, porque o considero um magistrado integro) poderia dizer talvez mais horrores do que se teem dito agora do recrutamento: não tenho que dizer felizmente; mas trago isto á collecção para que o nobre deputado conheça que essas exagerações, esses clamores, são mui naturaes, são proprios da quadra, são resultados da necessidade, que tem a autoridade, de lançar mão das armas mais fortes de sua autoridade para conter a turbulencia. Portanto espero que o nobre deputado não dê credito aos máos boatos para fazer accusações desta ordem; me parece que as suas argumentações se resentem de sensiveis inexactidões; o nobre deputado tem tido seguramente informações muito incompletas.

Sr. presidente, o recrutamento não tem sido horroroso como se pinta; e ácerca dos factos que se commemorou para caracterisa-lo como tal, direi alguma cousa.

Não quero, Sr. presidente, de modo algum accusar pessoas, e muito menos as compromettidas, que só pelo facto de estarem compromettidas, e sôb o peso da accusação, me merecem o maior respeito; não quererei que aqui me escape uma só palavra que em alguma occasião lhes sirva de carga, porque por felicidade minha não sou nem juiz e nem accusador em semelhante causa; e não me acho portanto constituido na pesada obrigação de condemnar a alguem, nem de accusar: comprehendo bem que devo guardar as conveniencias, para não dizer cousa que vá offender, perigar, ou peiorar a causa de alguem; quizera mui de proposito fugir destas questões pessoaes; mas, entretanto, as proposições do nobre deputado vão ser escriptas, e realmente ellas involvem accusações um pouco graves, e eu me acho constituido na obrigação de redargui-las: farei, porém, por ser o mais laconico possivel.

O nobre deputado disse que se havia recrutado pessoas casadas e que tinham a seu cargo uma familia numerosa; que o chefe de policia, ao sahir para Iguarassú, havia mandado ordem ao carcereiro para considerar como recrutas um grande numero de presos, e pô-los á disposição do presidente, e n'isto achou o nobre deputado um grande crime...&c, &c, &c. Direi poucas palavras a respeito destes factos. Fallou-se aqui no filho do Sr. coronel Feliciano. Parece-me que com effeito esse Sr. foi recrutado; mas aqui se disse que elle era estudante, e por conseguinte isento do recrutamento: julgo que o filho do Sr. Feliciano não estava matriculado, tinha sido estudante, mas não estava matriculado; as circumstancias, pois, são diversas.

Disse-se tambem que o Sr. Manoel Cardoso fôra recrutado sendo official de guarda nacional, e de mais a mais onerado de grande familia: he preciso que a assembléa saiba que o Sr. Manoel Cardoso não era casado, e sim solteiro; que tem um irmão bacharel formado, que se acha em companhia de suas irmãas; e não sei se elle he com effeito alferes da guarda nacional, se tirou sua patente....

O Sr. Pessoa:—Tinha patente.

O Sr. Cunha Figueiredo:—Mas não teria sido demittido? Não sei; o que estou dizendo não se póde tomar como justificação especial deste ou d'aquelle recrutamento, porque não pude entrar na pesquisa dos factos; mas tenho por fim corroborar o que sempre diz o nobre deputado; isto he, que os partidos accusam-se reciprocamente sem rasão alguma muitas vezes.

Disse tambem o nobre deputado que o chefe de policia havia, na occasião da sua sahida para fóra da cidade, pôsto á disposição do presidente um grande numero de presos com a nota de recrutados: esta assembléa deve saber que estes presos vieram remettidos á policia na qualidade de recrutas, e de homens turbulentos, e até de assassinos: não sei se o são; mas dizem-me que estas fôram as participações que deram delles: então o chefe de policia tratava de averiguar isto, quando foi obrigado a sahir para fóra da cidade, e julgou que obrava com acerto em pô-los, como recrutados que eram, ás ordens do presidente a quem cabia sem duvida a obrigação de examisar se elles deviam, ou não, assentar praça.

O nobre deputado tocou em outra especie que, confesso, não deve ser discutida aqui por não ser o lugar proprio: allegou que o chefe de policia havia pronunciado os indiciados na revolta sem serem ouvidos para a inquirição das testemunhas.

Sr. presidente, não podemos agora avaliar bem estas circumstancias, e nem devemos; porque a discussão será improficua: mas devo dizer ao nobre deputado, muito de passagem, que me parece não ter sido aggravada a condição dos indiciados, pelo simples facto de não serem chamados na formação da culpa: porque se, como entende o nobre deputado, essa falta traz comsigo a nullidade do processo, o chefe de policia poderá ser accusado de haver favorecido os réos, e nunca de persegui-los.... nunca de acabrunha-los, como inculca o nobre deputado....

O Sr. Mendes da Cunha:—Muito bem, muito bem..... *Tres bien, tres bien.*

O Sr. Cunha Figueiredo:—Muito bem: o chefe de policia não foi barbaro: logo, se o nobre deputado deve suppôr sempre bem do seu semelhante, deve tambem suppôr que o chefe de policia, não por fazer um mal aos réos, mas por entender a lei de um modo diverso do que a entende o nobre deputado, não ouvio os indiciados.....

O Sr. Mendes da Cunha:—O nobre deputado está fazendo uma injuria ao chefe de policia.

O Sr. Cunha Figueiredo:—O chefe de policia ao menos obrou com os arestos: o nobre deputado sabe mui bem que, por occasião daquelle processo dos invisiveis do Rio-de-Janeiro, em que interveio o Sr. Azambuja, os réos não assistiram á inquirição de testemunhas na formação da culpa; isto não só porque assim o pede o interesse da justiça, mas porque a constituição determina que todos os actos até á pronuncia sejam em segredo.

O Sr. Mendes da Cunha:—A constituição? Quero vê-la.

O Sr. Cunha Figueiredo:—Eu a mostrarei: queira V. Exc. ter a bondade de mandar-me a constituição. (O orador he satisfeito, e o Sr. Mendes da Cunha deixa o seu lugar e chega-se para junto do orador que, tendo lido a constituição, continúa:)

Portanto, a regra da constituição he que nas causas crimes todo o processo até á pronuncia póde ser em segredo. E note V. Exc. que esta era a pratica antiga, attestada pelos melhores praxistas, que convinham em que todos os actos do processo antes da pronuncia fossem em segredo, para melhor informação do juizo a respeito dos indiciados; ainda que ao depois da pronuncia, quando o réo devia entrar em livramento, se lhe concedia toda a liberdade e favor para justificar-se: esta era a legislação antiga consagrada na constituição; mas o codigo do processo fez uma excepção á constituição neste caso, como fizera em outros muitos; porque instituio que os actos do processo até a pronuncia tambem possam ser publicos, quando a elles assistam os réos; donde se quer concluir que o réo deve assistir á inquirição das testemunhas, mesmo antes da pronuncia: mas convém notar que esta disposição mesma he subjeita á uma excepção que vem no artigo 142 do mesmo codigo; quero dizer, o réo não deve ser chamado á inquirição das testemunhas quando não he possivel comparecer na presença do juiz: então o juiz o póde pronunciar, posto que não tenha assistido á inquirição das testemunhas: he este justamente o caso em que estamos: havia uma impossibilidade physica para os réos comparecerem perante o juiz, afim de assistirem á formação da culpa; porque, estando comprehendidos no processo 150 ou mais individuos, era impossivel que todos elles viessem de diversas prisões de mar e terra á presença do juiz para verem inquirir e contestar immensidade de testemunhas, e isto quando se devia formar a culpa dentro de oito ou dez dias, como parece querer a relação do districto: e onde se acharia, senhores, uma casa tão grande, tão vasta para se recolher mais de 150 réos, um numero infinito de testemunhas, advogados, procuradores e todos os adminiculos do fôro? Deveria ir o juiz para o meio de uma praça publica?....

O Sr. Mendes da Cunha: -- E porque não?

O Sr. Cunha Figueiredo: -- Todos nós conhecemos que isso era um impossivel; e que então o processo nunca se findaria, ficaria eternisado; e não haveria um só réo que não obtivesse *habeas-corpus* da relação do districto.

Tambem se disse que o chefe de policia sahira para fóra da cidade para difficultar os recursos aos réos: não he assim; o chefe de policia, porque era obrigado, depois de conceder quasi todos os recursos, sahio para beneficiar os outros réos, cujos processos deviam ser formados nos lugares onde fôram commettidos os delictos: o actual administrador, humano como he, e o chefe de policia, recto como he, não quizeram que esses réos fôssem processados sôb a influencia das localidades, e pelos suzeranos de que falla o nobre deputado.

Tenho dito o que me pareceu sufficiente para responder unicamente ao nobre deputado: protesto não fallar mais na materia; nem o que tenho dito he para fazer opposição ao requerimento, porque esta illustre assembléa, para não ser contradictoria, he obrigada a votar contra elle: não direi mais nada; mesmo porque, tendo amanhãa de depositar sobre a mesa a minha procuração, assim como o nobre deputado a sua, devemos hoje fazer o nosso testamento, e me parece conveniente que em occasião tão solemne, e de ultima vontade, nem eu nem o nobre deputado devemos sahir d'aqui inconciliados. (*Risadas*)

Vai á mesa e he apoiada a seguinte emenda additiva,

« Que informe tambem se a remessa dos recrutas he acompanhada das qualificações respectivas. -- *Mendes da Cunha.* »

O Sr. Mendes da Cunha: -- Sr. presidente, o nobre deputado começou propondo-me um contrato cujo objecto he de um interesse pouco vulgar, e de uma ordem superior na actualidade. Eu o aceito, e o aceito de todo o coração, approveitando a occasião para dizer-lhe que estava doudo por contratar com elle sobre este assumpto; mas eu não sei qual de nós será o primeiro que tratará de resilir do contrato: confio tanto na Providencia Divina de que hei de manter a sua observancia, que experimento sofreguidão pela demora. Se o nobre deputado conhecesse o espirito de que estou animado, talvez que se recusasse a assigna-lo, porque espero que não ha de ter motivo, uma só vez, de me accusar de infractor; e quanto ao nobre deputado, julgo que lhe não fará conta continuar no contrato por muito tempo, a não querer renunciar o partido a que pertence; difficuldade esta que me não parece invencivel, mas que muito

custa a um coração amoroso como o seu: mas emfim vamos ao contrato; porém ha de ser feito por escriptura publica, porque já disse o marquez de Chastelleux: « devemos reputar a todos os homens honrados; porém, quando contratarmos com elles, reputemos a todos velhacos.» Cumpre agora responder ás suas observações.

O nobre deputado, não achando defesa para o recrutamento, cujas informações se pedem, nem na rasão, nem na justiça, nem na humanidade, phantasiou maximas em politica, hypotheses na revolta, e circumstancias na actualidade, de tal arte que ficou sem maximas, sem hypotheses, sem circumstancias: teve a sorte de Icaro, não obstante ter as fôrças de um briaréo: he o que acontece aos bons advogados, quando se encarregam de uma cousa ma....

O Sr. Cunha Figueiredo: -- O advogado he que he máo; a causa he bôa.

O Sr. *Mendes da Cunha*: -- O advogado he excellente; mas a causa!!! Uma das suas maximas foi que a revolta foi causa do recrutamento como se fez; (e se continua a fazer devêra acrescentar o nobre deputado) porque a autoridade tinha necessidade destas medidas fortes e de outras deste genero.

Senhores, a nossa situação he desesperada; parece-me que até já perdêmos o direito de ter rasão: se eu appello para as leis, os nobres deputados dizem que as leis não pódem ser executadas nesse recrutamento; se appello para a assembléa, nega esta o seu voto aos requerimentos que pedem informações e esclarecimentos sobre este e objectos semelhantes; se appello para as autoridades, a quem o recrutamento incumbe, estas são as mesmas que recrutam sem lei e sem piedade; se appello para a justiça, para a humanidade, para a intelligencia das leis a tudo se responde com o sonho dos casos excepcionaes: tudo se santifica, tudo se desculpa. Então para quem appellar? Appellar para Deos? Mas Deos não está sempre prompto a fazer milagres, e elle reserva para o dia das contas aquelles que não tiverem em conta a sua justiça inexoravel. Para quem appellar, pois? Para os estrangeiros?.... Para os Francezes? Para os Inglezes? Não; porque como nos poderiam elles valer sem offensa da nacionalidade!?.. Mas, se este recurso fosse o ultimo e admissivel, eu nesta desgraçada conjunctura preferia appellar antes para os Allemães, concluindo do seu governo militar para o seu governo civil. E a proposito quero contar uma historia.

Estava eu n'uma cidade da Italia, a qual se rebellou contra a autoridade temporal do pontifice romano, legitimo soberano daquelles estados: quatro ou cinco mezes depois entrou uma divisão austriaca, a qual recebeu um fogo muito grande ás portas da cidade, por espaço de tres ou quatro horas; o que não obstante, entraram victoriosamente e fôram para o campo de San-Petroni. Então morava eu com um padre barrigudo, e este padre convidou-me para ir ver os conquistadores; (a quem antes chamarei libertadores) e apezar do muito medo com que estava, vendo uma tropa conquistadora que entrára debaixo do fogo, o que não era cousa para brincar, animado pelo padre que era mais valente do que eu, acompanhei-o com effeito sempre junto delle. Quando cheguei ao campo, que vi eu?... Oh! que espectaculo digno de eterna recordação!?! Vi!!... Parabens á humanidade!! Vi os filhos de Marte com uma mão cingindo a corôa mural, e com a outra offerecendo ramos de oliveira a todos os habitantes da cidade, sem distincção de rebeldes, nem legalistas, papalinos ou não papalinos, estrangeiros ou nacionaes. A' vista deste procedimento fiquei tão animado, que nesta noite fui ao theatro, e commigo concorreu muita gente, e concorreram muitos dos revoltosos. No dia seguinte o cardeal arcebispo e delegado de S. Santidade, mandou proceder a prisões; o que constando ao general commandante da divisão, foi ter este com elle, e disse-lhe: « Eu occupei esta cidade com as minhas armas, e as armas que vieram para revindicar os direitos temporaes de S. Santidade, tambem vieram para sustentar os direitos de todos os habitantes della, qualquer que sejam as suas opiniões politicas....

O Sr. Cunha Figueiredo:—Assim fazem as armas imperiaes hoje.

O Sr. Mendes da Cunha:—Ouça o resto: « quando entrei as portas da cidade, depois de cessar o fogo que recebi, vi que os rebeldes tinham deposto as armas; então não vi mais rebeldes; então não vi senão infelizes e desgraçados a quem as preoccupações politicas tinham chamado á desobediencia, ao crime; então não senti mais do que os movimentos do coração, mas de um coração animado de todas as ideias de humanidade e de justiça. V. Eminencia fugio da revolta, soffreu alguns incommodos; não sei, portanto, se quer fazer justiça ou exercitar vinganças. » E o cardeal callou-se; porque elle bem sabia traduzir estas palavras,--*valor que as armas deram.* Isto he verdade, e dou por testemunha o padre Manoel José de Souza Cardoso, hoje desembargador da relação ecclesiastica na Bahia, que então estava commigo; e creio que já consta da historia dos acontecimentos da Italia de 1830 até hoje. E a isto accrescentou: « que nem uma só prisão se faria enquanto de Roma não viesse a lista daquelles que deviam ser presos...» *Rebosch eterno*, toda humanidad e de acclama seu amigo e seu defensor!!!

Assim aconteceu, e durante o tempo que mediou entre a entrada das tropas e a chegada das ordens de Roma, fugiram quasi todos os revoltosos, e entre elles o Dr. Thomazini, um dos primeiros sabios da Europa, esse luzeiro da medicina, que, recolhendo-se á Parma, foi chamado pela archi duqueza, a soberana daquelles estados, a qual lhe entregou a direcção de suas academias medico-cirurgicas, honrando-o com todos os signaes de distincção que os povos civilisados reservam para as sciencias e artes. E eis o castigo que teve o célebre Bolonhez.

Compare agora o nobre deputado o procedimento deste general com o procedimento de alguns suzeranos da nossa terra, desses que não fazem guerra aos armados e criminosos, mas que sabem conquistar os inermes e innocentes. Eu hontem, invocando a este respeito o testemunho do coronel Pimentel, comecei, mas não acabei de referir os factos que elle narrou a um seu amigo, e de que tinha sido testemunha occular.

Vêde, senhores, o que relatou um homem que por nenhum modo vos póde ser suspeito, e que sabe respeitar os foros da humanidade:

Certo delegado, ou subdelegado, (não direi seu nome, nem o lugar, mesmo para não ser conhecido) mandando prender uns poucos de miseraveis para recrutas, antes de chegarem á cidade, mandou-os espancar de tal modo, que um dos espancados alli ficou estendido, e um outro que pôde desprender-se da escolta que os cercava, lançou-se ao rio, aonde pereceu afogado; e tudo isto á vista da mesma autoridade policial que tinha ordenado o martyrio sanguinolento de seus semelhantes! O coronel Pimentel, indignado deste horroroso canibalismo, sem demora officiou ao presidente da provincia, participando-lhe o que ainda espantado testemunhara; mas essa autoridade policial, constando-lhe o que fica dito a respeito do coronel Pimentel, mandou chamar o portador do officio, e disse-lhe que, se elle fosse, o mandaria matar; o coronel, porém, tratou de ver outro; mas, nada escapando á vigilancia do perverso, mandou esperar o segundo portador uma legoa distante, e o fez voltar ameaçado de ter a sorte que estava reservada ao primeiro, se ousasse seguir para o Recife!!!

Quereis, senhores, provas mais exhuberantes dos nossos justos clamores, e da justiça do requerimento em discussão? E ha de a sorte dos infelizes, dos pobres recrutados ficar sem recurso dependente da ferocidade do tigre? De um monstro que parece bebêra no lago Stygio todos os venenos da iniquidade?.. He possivel que este monstro fique impune em uma sociedade civil?... He possivel que um presidente de provincia, a quem este facto foi relatado pessoalmente pelo coronel Pimentel, não désse ao menos um testemunho de sua reprovação, demittindo um empregado deste calibre?... E cuidais vós, senhores, que como este não se dão factos semelhantes em outros lugares do interior? E cuidais que elles são ignorados pelas autoridades a quem cumpre corrigi-los? Não, mil vezes não. E não he este o caso em que os nobres deputados, qualquer que seja o partido a que pertençam, devem unir as suas com as minhas vozes para desarmar os selvagens das armas da tyrannia e da barbaridade, com que acommettem e deshonram a humanidade? Não tema o nobre deputado desagradar ao partido, porque estes factos só podem deshonrar o partido que os acolhe e abençôa; mas longe de mim persuadir-me de que o partido os acolhe, e he por isso que me admiro de que até hoje nenhumas providencias constem que tenham sido dadas a este respeito. Tenho ouvido a muitos de seus correligionarios, que protestam contra estas e outras violencias de menor gravidade; mas que desgraçadamente não teem nas mãos o poder para as exterminar. Eu convenho em que todos os subdelegados não procedem da mesma sorte; mas direi que he preciso um castigo exemplar para que outros factos semelhantes se não dêem d'hoje em diante; porque he possivel que este não seja o unico: he mais do que uma fera. E isto está bonito? Isto he crivel no meio de um povo que se diz civilisado?

Vamos a outro ponto das considerações do nobre deputado.

Disse o nobre deputado que a opposição se tem mostrado tibia e condescendente, por não fazer opposição á lei do orçamento. Senhores, o nobre deputado fez-me uma censura infundada, senão maligna. Eu não quero campar de valente: os meus amigos o são; mas elles commigo sabem, e o nobre deputado tambem, que um concurso de circumstancias na actualidade inutilisa todos os esforços da opposição para combater o orçamento, que com toda rasão se lhe póde chamar--o orçamento dos favores e da elevação dos ordenados.—Na collisão em que nos achamos, a opposição circumscreveu-se (e não com pequeno sacrificio) a levantar a voz em favor de seus compatriotas opprimidos e abandonados ao furor de seus inimigos. O nobre deputado sabe o que nos tem custado *tamanha ousadia* na opinião dos oppressores e de seus assectas..... A opposição, além disto, não he caprichosa, não he maligna. Ella reconhece a necessidade de um orçamento, não quer, e nem podia tolher o governo dos meios indispensaveis para governar. Mas não tome o nobre deputado o silencio da opposição nesta parte como um signal de confiança na administração, em quem aliás nenhuma confiança temos, nem podiamos ter, em vista dos factos que temos allegado, e que debalde o nobre deputado tem pretendido defender; tome antes o nosso silencio como uma prova de que queremos antes um máo governo do que nenhum governo; porque, como já tive occasião de dizer, um bom governo he um direito dos povos; mas um governo he sua primeira necessidade. Então não está bom?...

O Sr. Sebastião' do Rego: -- Temos visto cousa melhor.

O Sr. Mendes da Cunha: -- Tambem temos visto cousas peiores....

O Sr. Sebastião' do Rego: -- Pelas quaes temos passado....

O Sr. Mendes da Cunha: -- E estamos passando agora. Ora, eu ia dizer, demonstrou-se que o recrutamento tinha sido feito em pessoas que não estão subjeitas a elle. E só por este facto o recrutamento se póde considerar, ou chamar barbaro, como o nobre deputado lhe chamou. Eu hontem apontei aqui exemplos, entre elles o de um official da guarda nacional, e outro de um individuo casado: verificou o nobre deputado isto? Se verificou, devia acha-los exactos.

Disse eu hontem que o chefe de policia tinha considerado como recrutas a todos os presos que ficaram na cadeia: sim, senhor; a parte assim foi para a relação que, mandando chamar o carcereiro para resolver sobre *habeas-corpus* de alguns presos que lh'o requereram, o detentor lhe respondeu que estavam presos á ordem do presidente, porque eram recrutas; quando no numero destes estão dous casados, além de outros que por motivos diversos não estavam subjeitos ao recrutamento. E este modo, não de illudir, mas de desacatar as leis, não tem sido tolerado com pasmo e admiração de todos? Nem se póde dizer que o presidente da provincia ignora tão revoltante procedimento; porque eu não acredito que se mandem recrutas sem as suas qualificações. Como he que se faz recrutamento sem se examinar as condições dos individuos que lhe são entregues para esse fim?

O Sr. Cunha Figueiredo: -- Estava examinando.

O Sr. Mendes da Cunha: -- Estava os mandando para o sul.

Disse o nobre deputado que eu não gritava contra a rebellião, a qual foi a causa de tudo isto. Ora, senhores, isto he galante; isto, perdôe-me o nobre deputado, não se podia dizer ao pino do meio-dia e em plena sessão. Fique certo o nobre deputado de que a revolta está debaixo do podêr da justiça, he a justiça que se deve encarregar de a punir e corrigir os criminosos por meio das leis e dos tribunaes, e não pelo arbitrio, não pela iniquidade, nem pelos clamores do partido dominante. A nós só cumpre lastimar a sorte dos infelizes que incorreram nella, e pedir a Deos que os converta e minore os seus soffrimentos; mas o nobre deputado, na sua indignação contra a revolta, indigna-se a um tal ponto contra os revoltosos, que quer comprehender nesta classe todos os presos indistinctamente, todos os recrutados sem reserva, esquecendo-se de que se não deve exagerar, nem aggravar a sorte dos infelizes, concitando o odio e a indignação publica contra elles, e attribuindo-lhes directamente os males que são uma consequencia inevitavel de todos os movimentos que alteram a ordem publica: he isto uma especie de affronta á natureza sensivel; porque, se os revoltosos são dignos de castigo pelo crime, não são por isso mesmo menos dignos de compaixão e das sympathias á que a desgraça tem direito. « Folga a justiça e geme a natureza, » disse o poéta.

Não he no corpo legislativo que se devem ouvir clamores e invectivas contra os revoltosos; mas antes mil testemunhos de compaixão e de piedade; porque a sua reprovação á revolta manifesta-se por outras maneiras e signaes. Se he por isto que conclue ter eu esposado a revolta, tenho respondido; se por outro motivo, diga, que quero responder-lhe quanto antes.

Disse ainda o nobre deputado que a revolta deu causa ao recrutamento, e fez com que a autoridade tivesse necessidade destas medidas fortes.. A isto já respondi, mas sempre accrescentarei: de duas uma; ou o governo foi perfeitamente informado do estado da provincia, ou não foi: se foi, então ainda uma de duas: ou julgou necessario suspender as garantias, ou não julgou: dizer que elle julgou necessario e não quiz, he fazer-lhe uma injuria que se não póde proferir sem desacato; logo elle não julgou necessaria a suspensão de garantias; mas as garantias estão realmente suspensas, e não só as garantias, mas tambem os direitos que em tempo nenhum podiam ser suspensos, nem violados impunemente, como já se erigio em principio pelas autoridades policiaes; mas principio que he a negação de todos os principios. Aquelle, portanto, que as suspendeu, he um perfeito e violento usurpador das attribuições do podêr legislativo do imperio e do governo geral; he um verdadeiro rebelde, e tão ou maior rebelde do que aquelles que invadiram esta cidade no dia 2 de fevereiro; com a differença que os rebeldes queriam conquistar, com as armas o podêr que não tinham, e o que suspendeu as garantias não só quiz, mas conquistou realmente com o apoio das armas ás suas ordens, não só o podêr que não tem, mas tambem os direitos que o podêr não poderia infringir, ainda que legitimo fosse; e he por consequencia tanto, ou mais criminoso do que os criminosos, cuja desgraça, longe de o commover á piedade, lhe tem servido de pretexto para toda especie de usurpação e de violencias

Disse mais o nobre deputado (e eu com horror o repito) que os recrutas eram considerados como taes e como assassinos. Querer considera-los como assassinos he constitui-los assassinos? Como assassinos? E como se recrutam assassinos? Um assassino he processado e julgado, e não vai para o Rio-Grande-do-Sul para continuar a assassinar. Quereria o nobre deputado formar um exercito de assassinos? Se he como pena, a pena do assassino he o degredo para o Sul? E póde o nobre deputado, e póde alguem manchar desta maneira a reputação de tantos homens honrados, que teem sido victimas do monstruoso recrutamento? He esta uma especie de defesa que não importa menos do que pedir ao juiz que imponha ao seu constituinte a pena no grão maximo. Assassinos do direito do cidadão devem-se reputar aquelles que recrutam os innocentes desvalidos, a quem as leis dispensam do recrutamento, e a quem não podiam deixar de dispensar sem serem ellas mesmas o instrumento da desordem publica.

Disse-se que o chefe de policia pronunciou sem ouvir testemunhas por seguir os arestos. O nobre deputado não disse quaes arestos; apontou um facto do Rio-de-Janeiro, que foi annullado pela relação do districto. Então os arestos são a opinião de 2 ou 3 juizes de paz, mancumunados com a revolta para procederem deste modo? Ignora que houve juiz de paz que condemnou á morte cabanos de Jacuipe? Humanamente fallando, todas as doutrinas são opiniões, e toda a opinião tem seu *criterium*; mas o verdadeiro *criterium* da melhor opinião he a opinião publica: qual a parte do Brasil em que já se entendeu o codigo do processo como o nobre deputado quer entender? Quando esta comarca comprehendia tambem a do Cabo, eu nunca processei, nem formei culpa a nenhum réo daquelle termo, sem que o mandasse buscar, salvo se se escondia, e então está na lettra da lei o proceder-se á sua revelia; mas esta circumstancia he applicavel á terceira hypothese do artigo 142 a lei, a qual foi tão explicita, tão clara, tão previdente nesta parte, que figurou todas as hypotheses em que os réos podessem ser collocados, com referencia ao direito de assistir á inquirição das testemunhas: « ou preso, ou afiançado, ou residindo no districto, de maneira que possa ser conduzido á presença do juiz; » mas note o nobre deputado que estas palavras--de modo que possa--são exclusivamente relativas á hypothese--residindo no districto--quanto aos presos e afiançados; não póde haver, pois, materia de contestação. E fôram os presos chamados a inquirição? Não: e porque? Seria impossivel? Será impossivel que um preso, que está na cadeia, seja chamado á presença do juiz? Creio que não: logo, não está no caso da lei; porque não se dá impossibilidade.

Eu, Sr. presidente, não sou tão rigoroso, que queira suppôr o juiz sómente dispensado deste dever no caso de uma impossibilidade absoluta; eu quero mesmo admittir a impossibilidade nos casos em que o juiz não póde empregar os recursos ordinarios de sua jurisdicção para o comparecimento do réo, comquanto elle deva proceder a este respeito de modo que não deixe o menor ponto de duvida ou contestação ácerca de seu zelo sobre interesses da defesa. Mas alguem dirá de boa fé que o juiz não podia chamar um preso na cadeia, ou a bordo do *Austral*? O nobre deputado parece que nenhuma importancia dá á uma sentença que pronuncia á prisão. A pronuncia, da mesma sorte que uma condemnatoria definitiva, impõe uma pena real; porque tem effeitos reaes; porque uma prisão não he menos prisão quando se chama preventiva, do que quando se chama expiatoria: tudo he prisão, e priva igualmente o cidadão da liberdade.

Sr. presidente, apezar de todos os progressos da jurisprudencia criminal, não tem sido possivel conciliar a liberdade, á que tem direito o delinquente antes da sentença irrevogavel, com a garantia que reclama a segurança commum de que o criminoso, se criminoso fôr, não escapará á vendicta publica. He uma collisão, e uma collisão na verdade dolorosa para o individuo; porém mais doloroso seria o estado da sociedade, se ella recuasse diante do unico meio de realisar a punição dos delictos que neutralisam os seus recursos mais vitaes, e relaxam os vinculos mais estreitos da sociabilidade. Por esta unica rasão se estabelece a célebre ficção de direito, que a prisão preventiva não he uma pena; mas esta ficção serve antes para dissipar a impressão de um padecimento anticipado, e consolar, por assim dizer, a humanidade, do que para enunciar uma verdade real. Sr. presidente, os actos preparatorios e provas colhidas no primeiro periodo do processo são meios para habilitar o jury á uma decisão fundada; e nas causas crimes a prova testemunhal he sempre ou quasi sempre a unica base e o fundamento da decisão. Da mesma sorte que os depoimentos para a accusação, a contestação he para a defesa tanto mais proficua, quanto mais proxima fôr ao tempo da perpetração do delicto; já porque ha factos e circumstancias que depois de longo tempo escapam á memoria, e referencias que por esta mesma rasão se não pódem mais prscisamente averiguar; já porque póde acontecer, e acontece muitas vezes, que ao tempo do julgamento no jury as testemunhas, ou algumas dellas, já não existem, ou não pódem comparecer por ausencia.

He incontestavel, senhores, que a presença do accusado na inquirição das testemunhas he o melhor correctivo contra as calumnias e falsidades, de que o perjuro he capaz, e principalmente animado pelo segredo com que he ouvido; e os factos allegados pelo réo em sua defesa no interrogatorio da formação da culpa pódem ser taes, e tão evidentemente provados, que convençam ao jury de sua innocencia. Ora, se neste caso o réo não deve ser pronunciado, nem submetter-se aos soffrimentos e perigos de uma accusação criminal, o juiz o priva deste direito, privando-o da defesa antes da pronuncia. E a prevalecer a opinião contraria, quem deixara de ser pronunciado tendo inimigos, a não ser a imputação sobre factos que não estão classificados na ordem dos delictos?

Tambem disse o nobre deputado que não era possivel ouvir um tão grande numero de presos. Sr. presidente, nego primeiramente a impossibilidade, porque um grande numero nunca foi motivo para se negar o direito a ninguem, e por esta rasão (se he que rasão se póde chamar) tambem não devem ser ouvidos no jury; sejam quaes fôrem as circumstancias que o nobre deputado allegue para a sua supposta impossibilidade, fica sendo sempre certo que ninguem póde ser privado de seu direito por factos que lhe não pódem ser imputaveis. Eu já fui juiz nesta capital, e lembro-me de ter processado em um só dia a 10 ou 12 estudantes; e o que diremos de quem teve 4 mezes e todo tempo que quizesse, porque ninguem o obrigou a concluir já os processos?

Concluio, Sr. presidente, o nobre deputado, allegando em favor do juiz processante a seguinte disposição do artigo 159 da constituição:

« Nas causas crimes a inquirição das testemunhas e todos os mais actos do processo depois da pronuncia serão publicos desde já.»

E dahi tirou o nobre deputado que a inquirição das testemunhas podia ser feita sem a presença do accusado: o mais que o nobre deputado podia concluir desta disposição era que a formação da culpa podia ter lugar em segredo; mas o segredo não exclue a presença do réo: O jury de accusação, quando o tinhamos, julgava, como o de sentença, em segredo; mas no caso do artigo 245 do codigo do processo, este ordenava que fôssem admittidos na sala de sua conferencia, não só o queixoso e as testemunhas, mas tambem o réo; portanto a questão do artigo 159 reduz-se toda á questão da publicidade no julgamento. Mas, admittindo por um momento (o que negarei por toda vida) que o artigo 159 refira-se tambem ao comparecimento do réo na inquirição das testemunhas, ainda assim o nobre deputado não fica de melhor condição; porque a disposição do artigo 159 da constituição he puramente regulamentar e demonstrativa da publicidade nos julgamentos contra os abusos introduzidos na antiga legislação, o que bem indicam as palavras -- desde já --. Era uma providencia urgentissima que se podia estabelecer sem alterar a ordem estabelecida no processo de então, emquanto um outro novo se não organisava, visto a incompatibilidade absoluta dos julgamentos secretos com o systema de um governo livre que tinhamos proclamado, até que o novo processo, cuja organisação a constituição suppunha, désse á publicidade, já por ella estabelecida para os julgamentos definitivos, a extensão devida ao seguinte preceito do § 18 do art 179,--organisar-se-ha quanto antes um codigo civil e criminal, fundado nas solidas bases da justiça e da equidade; -- e a extensão devida não se podia limitar aos julgamentos definitivos, sem que fôssem tambem limitados os deveres de justiça e de equidade, em que se deveriam basear os nossos codigos, segundo as ideias do seculo, a opinião de todos os criminalistas, os codigos de todas as nações livres, e o pensamento sublime de humanidade, que encerra o preceito do § 18 do artigo 179. Não he, pois, a disposição constitucional do artigo 159, nem nos termos em que está concebida, nem no espirito que a dictou, de maneira alguma exclusiva, nem limitativa das attribuições dos podêres reguladores da ordem do processo, cuja extensão he evidentemente comprehensiva da formação da culpa. Neste sentido, e por estas rasões o artigo 159 não privou e nem podia sem contradicção privar a legislatura ordinaria de applicar a doutrina do § 18 a todos os periodos do processo criminal no teor do artigo 142 do respectivo codigo, e nenhum juiz póde maliciosamente subtrahir-se a observancia deste artigo, sôb o frivolo pretexto tirado do artigo 159 da constituição, que não he, como fica provado, nem prohibitivo, nem exclusivo.

Sr presidente, eu páro aqui, posto que sei de muitas cousas relativas a prisões e solturas, que bem serviriam para provar o espirito com que ellas se fazem; mas abstenho-me de as referir, com receio de offender os officios de caridade.

O Sr. Sebastião' do Rego: --Diga, diga; porque estas reticencias são peiores

O Sr. Mendes da Cunha: - Não, Sr.; não digo; porque, não tendo mencionado o nome de ninguem, nem apontado circumstancias que os indiquem, não offendo a caridade humana, cujos officios respeito.

Encerrada a discussão, he o requerimento rejeitado e bem assim a emenda.

São approvados em terceira discussão os projectos ns. 12 e 13: o primeiro relativo ao professor de Pao-de-Alho, e o segundo ácerca da professora da freguezia da Bôa-Vista.

Entra em segunda discussão o projecto n. 5 que transfere para a comarca do Bonito uma parte do territorio de Caruarú que outr'ora lhe pertencia.

He approvado com a seguinte emenda:

« Ao projecto n. 15.--Additivo.--Fica pertencendo á freguezia de Caruarú o terreno que lhe pertencia antes da citada lei.--*Nemesio.*»

São tambem approvados em terceira discussão os projectos ns. 11 e 19: o primeiro declarando incluidos na lei das aposentadorias os empregapos da secretaria da assembléa: o segundo relativamente ao pagamento da divida não fundada da thesouraria, ao qual foi addicionado o seguinte:

« Depois das palavras--Estanilão Pereira de Oliveira--accrescente-se--e tambem a de 300#000 rs. aos herdeiros do fallecido conego Manoel Ferreira da Assumpção para despezas feitas com a fabrica da cathedral de Olinda. E neste sentido augmente-se o quantitativo.--S. R.--*Motta Silveira.*»

« Em lugar da palavra--tabella--diga-se--tabellas--; em lugar de 5:676,456 diga-se 6:665,880 rs.--*Maciel Monteiro* --*José Pedro.*»

Entra em terceira discussão o projecto de orçamento municipal.

Vem á mesa, e são apoiadas para entrarem em discussão, as seguintes emendas:

« Ao art. 2.º capitulo 1.º--Depois das palavras--seguintes §§--accrescente-se--ficando desde já em vigor quanto aos ordenados dos respectivos empregados--O mais como no artigo.--*Aquino.*»

« Substitutivo ao § 7.º do art. 14.--Com as despezas eventuaes, inclusive a quantia de 12.000 rs. para assignatura do *Diario* e decima dos predios do patrimonio que se acha a dever, 162,000 rs.--*José Pedro.*»

« O § 16 art. 22 seja substituido pelo que se segue.--Taxa de 80 rs. que são obrigados a pagar por cada carga os vendedores de farinha e legumes, nos mercados publicos, sendo as camaras obrigadas a fornecer as respectivas medidas.--*Pessoa.*»

« Ao art. 2.º § 5.º--Em lugar das palavras--5 por cento--diga-se--6 por cento.--O mais como está no artigo.--*Dr. Cunha Figueiredo.*»

« Ao art. 2.º § 6.--Com os fiscaes das freguezias do Recife, S.-José e Santo-Antonio 700,000 rs.; e augmente-se a cifra.--*Dr. Cunha Figueiredo* »

« Ao § 7.º do art. 1.º--Com o engenheiro cordeador 900,000 rs.--*Sousa Bandeira.*»

« § additivo ao art. 2.º do projecto n. 9.--Com a prestação a Felicia Maria benedicta por conta de 1:133,000 rs. de que he credora da camara municipal em virtude de sentença passada em julgado pela desappropriação de um terreno no bairro do Recife, 583,000 rs.--*Rego Barros.* --*Simo'es.*»

« § additivo ao art. 2.º do projecto n 9.--Com a prestacção a José Jeronymo Ferreira de Faria Pedrosa por conta de 334,308 rs., resto de custas de processos organisados na subdelegacia da freguezia do Poço-da-Panella, 120,575.--*Rego Barros.*--*Simo'es.*»

« No art 18--diga-se--a camara municipal de Tacaratú em lugar da camara municipal da villa da Floresta

« No art. 20--diga-se--a camara municipal de Ouricury, em lugar da camara municipal de Exú.--*Rego Barros.*--*Simo'es* »

« Ao art 2.º § 6.º diga-se--com o fiscal do Poço-da-Panella 400,000 rs.--*Simo'es.*»

« Autorise-se a camara de Olinda para dar uma gratificação de 200,000 rs. ao procurador da mesma camara. --*Maciel Monteiro.*»

« Art. additivo para ser collocado nas disposições geraes.--Fica concedido a Antonio Lourenço de Albuquerque Coelho, arrematante do contracto dos sepos e repesos do açougue do municipio da cidade da Victoria, o abate de 200,000 réis no preço da arrematação do dito contrato --*Souza Leão'.* »

« Emenda ao § primeiro do art. 10.--Em lugar das palavras--sendo o ordenado do secretario 300,000 réis--diga-se sendo o ordenado do secretario 350,000 réis.--O mais como no artigo e neste sentido augmente-se a verba.--*Souza Leão'.* »

« Art. 3.º § 1.º--Dê-se ao procurador, além da porcentagem, a gratificação de 150,000 réis e eleve-se a verba.--*Mavignier.* »

« No art. 22 supprima-se o § 16, e na ultima parte do art. 23 aonde diz--23 e 25--diga-se--23, 24 e 25.--O mais como no artigo.--*Mavignier.* »

« Art. 2.º § 7.º--O ordenado do engenheiro cordeador fica igualado ao do secretario.--*Maciel Monteiro.* »

Encerrada a discussão, he o projecto approvado com as emendas offerecidas, exclusive as tres ultimas.

He approvada a ultima redacção do orçamento provincial.

Em seguida tambem se approva o seguinte requerimento:

« Requeiro que se dispense o interesticio sendo dado para ordem do dia de amanhãa afim de entrar na terceira discussão, o projecto n. 15 deste anno.--*José Caetano.* »

São tres horas tarde.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA.

Freguezia da Sé.

Os Srs.	Votos.
Collector Francisco das Chagas Salgueiro	440
Deão Francisco Joaquim das Chagas	438
Capitão Manoel Antonio dos Passos e Silva	436
Coronel Joaquim Cavalcante d'Albuquerque	435
Cirurgião Francisco José do Amaral	434
Tenente-coronel Francisco de Paula de Souza Leão	433
Dr. Luiz Paulino Cavalcante Vellez de Guevara	432
Tenente José Eustaquio Maciel Monteiro	430
Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha	430

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA JUIZ DE PAZ NA FREGUEZIA ABAIXO DESIGNADA.

Freguezia da Sé de Olinda.

Os Srs.:	Votos.
Juizes.	
Major João Baptista da Silva Manguinho	412
Collector Francisco das Chagas Salgueiro	387
Dr. Antonio José de Souza Gomes	384
Dr. Manoel Joaquim de Miranda Lobo	383
Supplentes.	
Tenente Francisco do Rego Barros	62
Francisco Antonio das Chagas	32
Dr. João Francisco da Silva Braga	29
Alferes Francisco Homem da Costa Deça	21

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 15 DE JUNHO DE 1849.

Obsequiaram-nos com varios exemplares do *Jornal do Commercio* do Rio-de-Janeiro, os quaes alcançam a 1 do corrente.

A 2 devia S. M. o Imperador voltar de Petropolis, com toda familia imperial, para a residencia de San-Christovão.

A 31 do passado, encerrará-se a sessão deste anno da assembléa provincial fluminense depois de tres mezes completos de trabalho.

Tinham sido removidos os seguintes juizes de direito:

Antonio Borges Leal Castello-Branco, da comarca do Brejo-d'Areia para a de Pombal, na provincia da Parahiba.

Francisco de Assis Pereira Rocha, da segunda das mencionas comarcas para a primeira.

Antonio Manoel Fernandes Junior, do Penedo em Alagôas para a Estancia em Sergipe.

José Telles de Menezes, de Estancia para Penedo.

S. M. o Imperador, accedendo ás supplicas dos juizes municipaes Francisco Rodrigues Sette e Francisco de Paula Rodrigues de Almeida, dignára-se de remover o primeiro de Goianna para Serinhãem, e o segundo desta para aquella comarca.

O mesmo augusto Senhor fizera mercé a Belarmino Firmino Bezerra de Mello do officio de segundo tabellião e escrivão das execuções crimes e civeis da villa de Caruarú;--confirmára a renuncia da igreja parochial do Rio-Capim, no Pará, dada pelo padre João Antonio de Faria, bem como a do padre Leonardo Antonio Vulcão de um beneficio da cathedral da mesma provincia;--mandára, emfim, que tenha assento e posse na capella imperial o conego honorario da referida capella, Antonio Correia de Carvalho.

A 22 de maio, pelas 2 horas da manhãa, fôra a pique a nove legoas de Marambaia o vapor americano *Santa-Cruz*, que a 21 sahira do porto do Rio-de-Janeiro para California.--O vapor submergira-se com tal rapidez, que apenas houve tempo para salvar a tripolação, a qual chegára á Mangaratiba em a tarde do mesmo dia em que o sinistro tivera lugar, conduzida pelos escaleres do navio.

No *Jornal* n. 149, de 31 de maio, deparámos com o seguinte:

« Sabbado proximo passado deu-se busca em casa do Sr. José Antonio de Figueiredo Junior. O motivo dessa diligencia policial foi o seguinte: Fôra preso um fabricante de charutos da rua da Alfandega, chamado Vianna, em consequencia da denuncia que recebêra a policia de que tinha em seu poder uma porção de cedulas falsas de 20,000 réis que, por meio de agentes com quem repartia os lucros, mandára introduzir na circulação. Levado á presença do Sr. chefe de policia, declarára que essas cedulas falsas vinham de uma provincia do norte, remettidas a Antonio Bernardo de Oliveira, caixeiro do Sr. José Antonio de Figueiredo Junior. Encontraram-se no quarto do caixeiro criminado algumas cartas do dito Vianna, que talvez façam descobrir os autores e cumplices de um crime que tanto prejudica a fortuna publica e as particulares. Além de Vianna, acham-se presas algumas pessôas, indigitadas como cumplices. Quanto a Antonio Bernardo de Oliveira, não estava em casa do patrão na occasião da busca, e parece que, ao recolher-se, vendo muito povo junto na rua, fugio. Consta-nos que a policia está proseguindo activamente em suas diligencias para conseguir a prisão desse criminoso. »

A 1 deste mez, pelas 10 horas da manhãa, havia de executar-se, na fortaleza de Villegaignon, a sentença de morte, proferida pelo concelho supremo militar de justiça contra o grumete do corpo de imperiaes marinheiros, José Maria, pelo crime de homicidio perpetrado a bordo da corveta *União* na pessoa do cabo do referido corpo, Firmino Evangelista.

Havia datas do Rio Grande dous dias modernas do que aquellas de que os leitores já teem sciencia; porém nada adiantavam ácerca dessa provincia, que continúa tranquilla.

Com ellas chegára á côrte o resto do quinto batalhão de caçadores.

De Buenos-Ayres e New-York nada novo se sabia.

COMMERCJO.

ALFANDEGA.—Rendimento do dia 14 . . .	12:187$532

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 14	2:565$459
Diversas provincias	74$691
	2:640$150

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 14	1:779$331

RIO-DE-JANEIRO.

CAMBIOS NO DIA 31 DE MAIO.

Cambios sobre Londres	. . . .	25 ¼ a 25 ½.
» » Paris	. . . . . .	375 a 376.
» » Hamburgo	. . . .	688 a 690.
Metaes. Onças hespanhólas	. . . .	31$700 a 31$900.
» » da patria	. . . .	31$000 a 31$200.
» Peças de 6$400, velhas	. . .	18$000.
» Pesos hespanhóes	. . . .	1$980 a 2$000.
» » da patria	. . . .	1$960 a 1$980.
» Patacões	. . . .	1$960 a 1$980.
Apolices de 6 por cento	. . . .	88 ¾ a 89
» provinciaes	. . . . . .	nominal.

(*Jornal do Commercio.*)

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 14.

Rio-de-Janeiro; 11 dias, barca ingleza *Ranger*, de 304 toneladas, capitão W. Paige, carga lastro; a James Crabtree & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Caiana por Maranhão; barca americana *Imogins*, capitão Charles R. Banks. Conduz a companhia de cavallinhos.

Liverpool; barca ingleza *Norval*, capitão Thomas Kaiok, carga assucar e algodão.

Navios entrados no dia 15

Bahia; 5 dias, barca franceza *Australitz*, de 258 toneladas, capitão Augusto Cautreau, equipagem 12, carga lastro; a Croco & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Buenos-Ayres; brigue dinamarquez *Condor*, capitão T. Trellsson, carga assucar

Liverpool pela Parahiba; escuna ingleza *Harriet*, capitão John Towell, carga assucar.

Bahia; hiate brasileiro *Santo-Antonio-Vencedor*, capitão Manoel Antonio Vianna, carga a mesma que trouxe.

Observações.

Entrou no porto a corveta ingleza *Tweed*, commandante Lord Francis Napell, a qual estava á cruzar.

EDITAES.

O coronel Francisco Mamede de Almeida, juiz de paz em exercicio do primeiro districto da freguezia de S.-Frei-Pedro-Gonçalves etc.

Faço saber que por officio da camara municipal desta cidade de 2 corrente, me foi communicado haver o Exm. Sr presidente da provincia designado o dia 15 de julho futuro, para a reunião das juntas qualificadoras que teem de rever as qualificações do anno anterior, em observancia do artigo 25 da lei de 19 de agosto de 1846, visto se não terem ellas reunido no devido tempo, em consequencia dos movimentos politicos: em virtude do que e do disposto no artigo quarto da citada lei, convido aos eleitores e supplentes desta freguezia abaixo declarados, para comparecerem no indicado dia 15 de julho, pelas 9 horas da manhãa, na igreja matriz, afim de ser instaurada a referida junta qualificadora.

Eleitores.

Vigario Francisco Ferreira Barreto, Rodrigo Theodoro de Freitas, Gaudino Agostinho de Barros, Alexandre Rodrigues dos Anjos, Antonio Annes Jacome Pires Junior, Ladislão José Ferreira, José Leite Pita Ortigueira, Antonio Leite de Pinho, Candido José Lisbôa, Antonio Leite Pita Ortigueira, André Xavier Vianna, Joaquim José de S.-Anna Barros.

Supplentes.

João Lucio da Costa Monteiro, Manoel Antero de Souza Reis, Dr. José Raymundo da Costa Menezes, Dr. João José Pinto, João Leite Pita Ortigueira, Caetano José Coelho, Nuno Maria de Seixas, Luiz Pedro das Neves, Antonio Coelho de Mello, João Baptista Fragoso Junior, Lourenço Luiz das Neves, Lucio Rodrigues Pereira, José Vellozo Soares, Laurianno José da Costa, João Prudencio da Cruz.

E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa, e affixado na porta da matriz. Freguezia de S.-Frei-Pedro-Gonçalves, 14 de junho de 1849. Eu, Manoel Joaquim da Silva Ribeiro, escrivão o escrevi. — *Francisco Mamede de Almeida.*

Declarações.

= Perante a administração do patrimonio dos orphãos se hão de arrematar a quem mais der, e por tempo de 3 annos que hão de ter principio do 1º de julho do corrente anno, as rendas das seguintes casas, pertencentes ao mesmo patrimonio, a saber: n. 22 na rua de S.-Gonçalo do bairro da Bôa-Vista, 39 na rua do Pires dito, 1, 6, 8 e 10 na rua da Madre-de-Deos, 14 na rua do Torres 2 na rua da Lapa, 1 e 3 na rua do Codorniz, 17 na rua da Moéda, 24, 26, 54 e 56 na rua do Amorim, 2 na rua do Azeite-de-Peixe, 18 na rua do Burgos, 27 na rua do Vigario, 7 9 e 11 na rua do Encantamento, 132, 134 e 136 na rua da Senzalla-Velha, 11 na rua da Cruz, 89, 100, 105, 106 e 110 em Fora-de-Portas, e 2 na travessa do lado direito da mesma rua; 1 sitio na estrada de Parnamerim que está arrendado aos herdeiros do cirurgião Baptista, 1 dito contiguo ao mesmo, arrendado a Joanna Francisca, 1 dito na estrada do Rozarinho, arrendado a Antonio Pereira Diniz, 1 dito na matta de Viroeira, arrendado a Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, e 1 terço na propriedade do Forno-da-Cal, em Olinda, arrendado a Manoel João de Miranda. As pessoas que se propozerem a arrematar ditas rendas, poderão comparecer na casa das sessões da mesma administração no dia 16 do corrente mez ás 4 horas da tarde com seus fiadores. Secretaria da administração do patrimonio dos orphãos, 15 de junho de 1849.-- *João Francisco de Chaby*, secretario.

— João José de Moraes, fiscal da freguezia de S.-José desta cidade, faz constar aos habitantes da mesma freguezia, que o art 7 do titulo 6 das posturas em vigor prohibe o uso de foguetes busca-pés dentro da cidade, e estabelece a multa de 10,000 réis e vinte quatro horas de prisão para os que os soltarem Esses foguetes poderão ser largados no lugar de S.-Amaro, e ilha de Anna-Bezerra, segundo o edital da camara mucipal de 12 de março ultimo. E para que ninguem se chame a engano se mandou publicar o presente. Freguezia de S.-José do Recife, 14 de junho de 1849.--O fiscal, *João José de Moraes*

= Acha-se nesta subdelegacia um quartão que ignora-se quem seja seu dono: quem se julgar com direito a elle, compareça na mesma subdelegacia, que, mostrando ser seu, lhe será entregue.

Subdelegacia de policia da freguezia da Varzea, 15 de junho de 1849.--O subdelegado, *Francisco Machado.*

= A alfandega precisa de dous escaleres, um grande de 6 remos, e outro pequeno, para uma das barcas de vigia: quem os quizer negociar, compareça na guarda-moria, das 10 até 1 hora da tarde.

THEATRO DE APOLLO

A companhia franceza dará segunda-feira, 18 do corrente, a sua segunda representação, offerecendo á meditação de seus bemfeitores a *Graça de Deos*, e mais um bello vaudeville, intitulado os *Mysterios do carnaval*, o qual será representado por toda a companhia, vestida a caracter.

Os cartazes annunciarão o detalhe do divertimento.

Avisos maritimos.

-- O patacho *Emulação* sahe impreterivelmente em direitura ao Ceará até o dia 10 ou 12 com a carga que tiver a bordo: quem ainda pretenda carregar ou ir de passagem, dirija-se ao capitão a bordo, ou ao escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva, na rua da Cadeia-Velha.

= Para o Maranhão e Pará sahe com a maior brevidade possivel o brigue-escuna *Laura*: para o resto da carga e passageiros trata se com o capitão na praça do Commercio, ou com Novaes & C., na rua do Trapiche, n. 34.

-- Para a Bahia sahe em poucos dias o hiate nacional *San-João*: para o resto da carga trata-se com Novaes & C., na rua do Trapiche, n. 34.

-- Vende-se a nova escuna ingleza *Tuska*, de oito a nove mil arrobas: a tratar na rua da Cadeia, em casa de Frederico Robilliard, corretor geral.

= Para o Assú segue com brevidade o brigue brasileiro *Conceição*, capitão Fructuoso José Pereira Dutra: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem dirija-se ao mesmo capitão, ou a seu proprietario, Manoel Alves Guerra Junior.

= Para o Porto sahirá breve o brigue portuguez *Maria-Feliz*, capitão Lourenço Fernandes do Carmo, por ter parte da carga prompta: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, para o que offerece muito bons commodos, trate com o dito capitão na praça do Commercio, ou com o consignatario, Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia do Recife.

Leilões.

-- Adamson Houvie & C. farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande e variado sortimento de fazendas inglezas, todas proprias do mercado: segunda-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhãa em ponto, no seu armazem, rua da Alfandega-Velha.

-- T. C. Mason, tendo de retirar-se para Inglaterra, fará leilão por intervenção do corretor Oliveira, de toda a mobilia, louça, vidros e numerosos objectos da sua casa de residencia, e dos mais pertences de escriptorio, consistindo em carteiras, machina de copiar cartas, burras e armarios de ferro, etc; e bem assim um lindo carrinho de duas rodas com todos os pertences, ora existente na cocheira do Sr. Miguel, no Aterro da Bôa-Vista, onde os pretendentes pódem examina-lo com antecedencia: terça-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhãa, casa do estabelecimento de J. Cookshott & C., rua do Trapiche-Novo.

-- O corretor geral fará leilão, em presença do consul de S. M. Britannica, e por conta e risco de quem pertencer, do carregamento de bacalhão, salvado do brigue inglez *Barkill*, encalhado nos arrecifes, no lugar denominado Maria-Farinha; segunda-feira 18, e terça 19 do corrente, na porta do armazem de José Antonio de Araujo no becco de Manoel-Luiz, ás 10 horas da manhãa.

Avisos diversos.

LIVROS DE SORTES.

Na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8, vendem-se os seguintes livros de sortes:

LIVRO DOS DESTINOS,

para ser consultado nas noites de S. João, e em todas aquellas, em que as sociedades, ja cansadas de cantar e dançar, se quizerem proveitosamente occupar em consulta-lo: escripto pela sybilla, em methodo facil e abreviado.

NOVO DIVERTIMENTO,

que contém duas partes: primeira, o livro dos destinos novamente escripto pela sybilla de Cumes; segunda, o manual de alguns jogos de sociedades, extrahido de M.me Celnart, trasladados em lingua vernacula.

ACASOS DA FORTUNA,

ou livro de sortes divertidas, em que, por virtude de dous dados, vem cada um no conhecimento do estado, riquezas, heranças, amizades, fortunas, etc., que tera, e outras muitas e galantes sortes annunciadas no principio da mesma obra. Ultima impressão expurgada dos muitos erros e defeitos das precedentes, augmentada com um novo methodo de fazer mais de mil decimas unicamente com o trabalho de lançar os dois dados. Um tratado das sinas, ou dos effeitos e prognostico dos doze signos do anno.

= Pede-se encarecidamente ao Sr. Luiz Pedro de Alcantara, que mande entregar a seu dono uma carta que dolosamente occultou.

= José Bento de Campos embarca para o Rio-Grande-do-Sul a escrava Thereza.

O BRADO DA RAZAO' N. 22

acha-se á venda no largo do Collegio, loja n. 6, e em mão dos distribuidores; está interessante pelas poezias de um joven Pernambucano.

= Manoel Antonio de San Tiago Lessa, Brasileiro, vai a provincia do Pará, a tratar de seu interesse.

— Satyro Serafim da Silva vai ao Aracaty a tratar de seu negocio.

--Precisa-se liquidar contas e ainda restam para se vender 18 taboas de assoalho de amarello, as quaes se dão pelo diminuto preço de 50,000 rs.: na rua da Praia, n. 35, ou nas Cinco-Pontas, n. 32; bem como um terreno no principio do Aterro, entre a matriz nova e a fabrica de vinagre, e uma casa nos Afogados, na rua do Motocolombó, n. 16: tudo a tratar nas Cinco-Pontas, n. 32.

— Joaquim Lucio declara pelo prezente, que por haver outro de igual nome ao seu, se assignará de hoje em diante Joaquim Lucio Rodrigues.

-- João Stewart despedio seu caixeiro André Payant, e não André Poyart, como se disse no *Diario* n. 127, de 4 do corrente.

— O Dr. Muller mudou-se da casa n 38 da rua da Cruz para a de n. 15 da mesma rua, segundo andar, aonde as pessoas que desejam consulta-lo o acharão todos os dias em casa, das 10 horas da manhãa até o meio-dia.

= O preto forro que no *Diario* de hontem diz ser bom cozinheiro e comprador, dirija-se a rua do Collegio, numero 6.

= Aluga-se metade de uma loja na rua Direita n. 12, confronte ás catacumbas do Livramento, por preço commodo, por estar a frente occupada por uma loja de fazendas: quem a pretender, dirija-se a esta typographia, que achará com quem tratar.

— Uma pessoa sizuda se offerece para fazer cobranças aqui e para fóra, dando fiador á sua pessoa e conducta: quem quizer annuncie.

-- Arrenda-se um sitio na estrada do Rozarinho defronte do fallecido Manoel José de Almeida: quem o pretender, dirija-se a rua Augusta, n. 36.

-- O Sr. João Manoel Gomes Alves de Siqueira, morador no engenho Taquary, tem uma carta na rua do Vigario, n. 7, primeiro andar.

-- Aluga-se na rua do Seve uma nobre casa com um grande sotão, propria para grande familia, junto a uma oleria: na rua da Cadeia do Recife, segundo andar, n. 51.

-- Previne-se que ninguem faça negocio algum com as propriedades denominadas -- Barriguda e Salinas --, sitas na provincia da Parahiba do Norte, e pertencentes á Antonio Francisco Xavier de Vasconcellos e a Francisco do Rego Medeiros, como consta da escriptura publica que existe na comarca de Campina-Grande, sem que primeiramente se entenda com o dito Vasconcellos; pois que as ditas propriedades não fôram ainda divididas entre os dous socios, accrescendo que o referido Vasconcellos he só quem tem pago todo valor das sobreditas propriedades, e não o mencionado Medeiros, a Joaquim Antonio de Oliveira

-- Precisa-se alugar uma ama forra ou captiva, que saiba cozinhar o diario de uma casa de homem solteiro: na rua do Rozario, loja n. 26.

Loteria do theatro publico.

Um completo desengano.

No dia 19 do corrente mez, no consistorio da igreja da Conceição dos militares, andam infallivelmente as rodas desta loteria.

FUNDIÇÃO DE FERRO

E FABRICA DE MACHINAS NA RUA DO BRUM.

Bowman & Mc. Callum, engenheiros machinistas e fundidores de ferro, mui respeitosamente annunciam aos Senhores proprietarios de engenhos, fazendeiros, mineiros, negociantes, fabricantes e ao respeitavel publico, que o seu estabelecimento de ferro movido por machina de vapor continúa em effectivo exercicio, e se acha completamente montado com apparelhos da primeira qualidade para a perfeita confecção das maiores peças de machinismo.

Habilitados para emprehender quaesquer obras da sua arte, Bowman & Mc. Callum desejam mais particularmente chamar a attenção publica para as seguintes, por terem dellas grande sortimento já promptas, as quaes construidas na sua fabrica pódem competir com as fabricadas em paiz estrangeiro, tanto em preço como em qualidade das materias primas e mão d'obra, a saber:

Machinas de vapor da melhor construcção.

Moendas de canna para engenhos de todos os tamanhos, movidas a vapor por agoa ou animaes.

Rodas d'agoa, moinhos de vento e serrarias.

Manejos independentes para cavallos.

Rodas dentadas.

Aguilhões, bronzes e chumaceiras.

Cavilhões e parafusos de todos os tamanhos

Taixas, parões, crivos e boccas de fornalha.

Moinhos de mandioca, movidos a mão ou por animaes, e prensas para a dita.

Chapas de fogão e fórnos de farinha.

Canos de ferro, torneiras de ferro e de bronze.

Bombas para cacimba e de repucho, movidas a mão, por animaes ou vento.

Guindastes, guinchos e macacos.

Prensas hydraulicas e de parafuso.

Ferragens para navios, carros e obras publicas.

Columnas, varandas, grades e portões.

Prensas de copiar cartas e de sellar.

Camas, carros de mão e arados de ferros, &c, &c.

Além da superioriade das suas obras, ja geralmente reconhecida, Bowman & Mc. Callum garantem a mais exacta conformidade com os moldes e dezenhos remettidos pelos Senhores que se dignarem de fazer-lhes encommendas, aproveitando a occasião para agradecerem aos seus numerosos amigos e freguezes a preferencia com que teem sido por elles honrados, e asseguram-lhes que não pouparão esforços e diligencias para continuarem a merecer a sua confiança.

-- Manoel Joaquim Venancio de Souza e sua familia retiram-se para Portugal.

-- George Patchett retira-se para fóra do imperio.

Homœopathia

Primeiro consultorio homœopathico em Pernambuco, rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 22

Este consultorio estará aberto todos os dias, desde as 10 horas da manhãa até as 3 da tarde: as pessoas que não poderem chegar ao consultorio, podem ser visitadas em suas casas, qualquer que seja a distancia desta praça. Os indigentes serão tratados gratuitamente, apresentando um attestado do vigario de sua freguezia.

ASSASSINATO HORROROSO!

D. Francisca da Cunha Bandeira de Mello, viuva do Burgos, e seus filhos pedem encarecidamente aos Srs. delegados e todas as outras autoridades policiaes, capitães de campo e pessoas particulares, a apprehensão de dous de seus escravos que, em o seu engenho Agoas-Claras do Urucu' da freguezia de S.-Antão, dirigiram-se a casa de seu administrador, o Portuguez Domingos de Oliveira, e alli achando-o dormindo assassinaram-no com uma fouce dando-lhe um só golpe na testa, de maneira que abriram-na. Este barbaro acontecimento teve lugar no dia 26 de maio do corrente, em alta noite, e assim que perpetraram esse crim evadiram-se; e como os annunciantes querem os entregar aos tribunaes de justiça para devidamente serem sentenciados, fazem o presente seguindo este outro.

200,000 rs.

Dá-se esta quantia de gratificação a quem levar ao engenho Agoas-Claras, de Urucú, da viuva do Burgos, ou nesta praça, no pateo do Carmo, n. 18, segundo andar, a Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon, os dous escravos seguintes que fugiram nos dias sabbado para domingo, 26 a 27 do corrente: Vicente, pardo, de 26 annos, de altura regular, cabellos crescidos e carapinhados, testa sobresahida, olhos pequenos, nariz chato, tomador de tabaco de caco, rosto descarnado e com espinhas, sem nenhuma barba; levou 1 camisa de madapolão, uma calça de casimira usada, uma jaqueta de bretanha, um bonete de velludo azul ja usado, um chapéo de palha, um dito de pello preto: Joaquim, crioulo, bastante preto, de 38 annos, alto, secco, cara pequena, bem barbado; tem o costume de levar a mão a barba; he gago; andar compassado; dizem ter mãia em Pajahú-de-Flores; foi escravo do capitão Leandro Bandeira de Moura, do Apody, o qual se acha presentemente na venera de S.-Antão, e tem um sitio em Cravatá; presume-se terem partido para o Apody, onda ha muitos parentes do dito Mour; comquanto o primeiro andasse sempre em viagens dos sertões do sul ao poente, com os cobradores desta casa: este ultimo escravo levou um chapéo preto de pello e outro de couro, duas jaquetas brancas, 1 calça de brim pardo, 1 dita de riscado, 1 camisa de madapolão, duas ditas de algodão da terra e ceroulas. Roga-se a vigilancia nestes dous escravos, que vindo com muita brevidade, serão gratificados ainda com mais do que se offerece.

Novo pão de Provença.

Na padaria do becco das Barreiras e no deposito da Estrella, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 39, fabrica-se o novo pão de Provença, o qual he fabricado pelo methodo do seu primeiro introductor que veio a esta provincia, e com as melhores farinhas que ha no mercado, e asseio que he possivel: da mesma sorte se fabricam as fatias da rainha de Hespanha, bolinhos, biscoutos, biscoutinhos, fatias, cavacas: tudo do melhor gosto possivel e proprio para cha; tambem ha bolachinha de Lisbôa em latas de 8 libras, por preço commodo; amendoas confeitadas e de varias qualidades.

-- Precisa-se de uma criada : na rua Formosa, esquina da rua da União

-- No dia 18 do corrente mez de maio, á tarde, se ha de arrematar em praça publica, na porta da casa do Sr. Dr. juiz de orphãos desta cidade do Recife, a renda annual de tres casas, sitas na cidade de Olinda, a saber : de um sobrado de um andar na rua de S.-Pedro-Martyr, avaliado em 210,000 rs. ; de uma mei'agoa sita no fim do dito sobrado, por 30,000 rs. ; e de uma casa terrea, sita na rua do Cabral, em 48$000 rs.

-- No dia 18 do corrente mez de maio, á tarde, se ha de arrematar em praça publica, na porta da casa do Sr. doutor juiz de orphãos, a renda annual de 3 casas pertencentes aos filhos do fallecido José Maria de Jesus Muniz, cujas casas são dous sobrados de um andar, sitos na rua Augusta desta cidade, avaliado cada um em 300,000 rs. ; e uma casa mei'agoa, sita na rua do Alecrim, n. 9, avaliada em 60,000 rs.

-- Precisa-se de um rapaz de 12 a 14 annos, para caixeiro de venda, o qual dê fiador á sua conducta : no Aterro-da-Boa-Vista, venda n. 20.

-- Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa : no Aterro-da-Boa-Vista, n. 5.

-- Aluga-se um sotão com muitos commodos, em boa rua, muito fresco e proprio para homem solteiro : na esquina do Livramento, loja de 6 portas.

-- Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cozinhar, engommar e fazer todo o arranjo de uma casa : quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua do Crespo, loja de miudezas, n. 11.

-- Offerece-se um moço portuguez de 18 annos, para caixeiro de qualquer arrumação, excepto venda : na rua da Cadeia-Velha, n. 23, ou annuncie.

-- Precisa-se alugar uma ama preta, forra ou captiva, para o serviço de casa e comprar na rua : na rua da Cadeia do Recife, n. 47, segundo andar.

-- Apprehendeu-se uma colher de prata que um preto andava offerecendo, dizendo que a tinha achado na praia : quem se achar com direito a ella, haja de a procurar na rua das Cinco-Pontas, n. 25, que, dando os signaes certos e pagando a despeza do annuncio, lhe será entregue, isto no prazo de tres dias; do contrario, sera restituida ao dito preto.

-- O abaixo assignado, como tenha de fazer uma viagem a Europa, e tenha de pagar aos seus credores antes de o fazer, por isso pede encarecidamente aos seus devedores, tanto do matto como da praça, principalmente aos antigos, de lhe mandarem pagar ; do contrario, vê-se na dura necessidade de cobrar judicialmente. — *Antonio Ferreira da Costa Braga.*

-- Hebrard & Companhia fazem sciente a esta praça que, não existindo mais os motivos por que annunciaram ha poucos dias a sua casa em liquidação, declaram o mesmo annuncio de nenhum valor, continuando a casa como pelo passado ao mesmo negocio. Os mesmos esperam que a vista do zelo que tiveram em fazer honra aos seus negocios, a confiança que sempre mereceram dessa praça lhes será continuada.

-- Carlos Carrathers Johnston, Inglez, retira-se para Inglaterra.

— Chegou pelo vapor *Imperatriz* novo sortimento de queijos de qualha, feitos na provincia do Ceará, muito frescaes : na rua da Cruz, armazem n 38, de Sá Araujo.

-- Precisa-se alugar um preto para vender fazendas na rua com um caixeiro, pagando-se mensalmente quatorze mil rs. : na padaria defronte do viveiro do defunto Muniz, n. 43.

-- Precisa-se de um caixeiro para venda: na rua da Senzalla Velha, n. 106.

-- Aluga-se um sitio no Magdalena, estrada da Torre, á margem do rio, com muito boa casa de vivenda, com seis quartos, cozinha fóra, estribaria, casa para pretos, cacimba e tanque coberto, com muitos arvoredos de fructo e terra para plantar : no Aterro da-Bôa-Vista, n. 43.

-- Aluga-se uma casa terrea na travessa de S.-José, n. 8 : a tratar na rua larga do Rozario, n 39, segundo andar.

-- Precisa-se de uma ama que tenha bom e abundante leite, para criar uma criança de 6 mezes : na rua do Collegio, n. 19, segundo andar.

= Precisa-se de um forneiro que saiba fazer sua obrigação : na praça da Santa-Cruz, padaria de uma só porta.

--- Roga-se ás autoridades policiaes commandantes de destacamentos, capitães de campo, e a qualquer pessoa, hajam de apprehender o moleque Benedicto, crioulo, que desappareceu no dia 11 do mez proximo passado, o qual tem os signaes seguintes : preto, de altura regular, tem 18 annos de idade, secco do corpo, rosto comprido, olhos grandes e um tanto vermelhos ; na palma da mão esquerda tem uma costura, proveniente de um tumor : consta que o dito escravo foi encontrado adiante de Santo-Antão, em um comboi que ia para Caruarú ; por isso recommenda-se a qualquer pessoa deste lugar, ou de outro qualquer, que o apprehenda e leve-o a rua Velha, n. 26, que será generosamente recompensada.

— O Dr. Lobo Moscoso continúa a receber doentes em sua casa, no Aterro-da-Bôa-Vista, n. 48, onde ha commodos sufficientes, não só para se tratarem de suas enfermidades, como para se lhes fazer qualquer operação : as pessoas, portanto, que se quizerem curar ou mandar algum escravo, pódem dirigir-se ao annunciante em dita casa, certas de que serão tratados com todo o desvelo.

-- Antonio Dias da Silva Cardeal vai a Maceió tratar de seus negocios, e deixa por seus procuradores os Srs. José Dias da Silva Cardeal, Hercalano José de Freitas e João Arsenio Barbosa.

A pessoa que quizer fazer um bom negocio com a meiação da casa sita na rua da S.-Cruz, que volta para a rua da Alegria, e juntamente com duas partes do terreno de 27 palmos, junto a mesma casa, no qual existe um grande telheiro : vá a travessa da Concordia, sobrado n. 5

-- Na rua do Queimado, n. 14, segundo andar, se dirá quem dá dinheiro a premio. Na mesma casa vendem-se dous relogios de ouro, uma corrente, anelões, brincos, medalhas, rosetas, dous habitos, um resplandor e outras obras, uma colcha da India; uma bandeira nacional, e dous galheteiros : bem como compram-se dous negros e uma negra.

-- Precisa-se de uma ama de leite, forra, ou escrava, com tanto que não tenha filhos : tambem precisa-se de uma criada portugueza, para administrar o interior de uma casa, onde ha um bom numero de escravos, em um engenho distante desta cidade : na praça do Commercio, n 2, primeiro andar.

-- José Antonio da Silva Grillo continúa a morar na rua do Amorim, n. 29, segundo andar, onde faz e concerta instrumentos maritimos, demarca terras e tira plantas, etc. Dita casa tem taboleta, e nos fundos, na rua de Moeda tem um oitante : quem de seu prestimo precisar o póde procurar a qualquer hora.

— O padre Francisco João de Azevedo participa aos pais de seus alumnos que mudou o seu domicilio da rua larga do Rozario para o segundo sobrado do cáes do Ramos, aonde continúa a ensinar, além de primeiras lettras, os preparatorios latim, francez e geometria ; e tendo a casa para onde se passou sufficientes commodos, offerece tambem a quem convier o seu zelo e esforços tendentes ao bom tratamento e progresso dos alumnos internos que fôrem confiados á sua direcção.

-- Alugam-se e vendem-se bichas hamburguezas na rua das Cruzes, n. 40.

Compras.

-- Compra-se uma porção de estacas de 8 palmos de comprimento, uma porção de varas para cercar um sitio, sendo tudo de boa qualidade : atras do theatro, ns 16 e 18.

-- Compram-se 200 garrafas pequenas, e tambem potes de tinta : tudo vasio : na rua larga do Rozario, n. 22.

-- Compra-se o quarto volume do Panorama : no pateo do Carmo, venda n. 1.

— Compra-se um carro de quatro rodas, ou cabriolé, que esteja em bom uso : na rua do Crespo, n. 9.

-- Compra-se o livro Vida de Carlos e Rozaura, ou o retiro de cuidados : paga-se bem : no pateo da S.-Cruz, padaria, n 6.

-- Compra-se uma vacca nova, parida de pouco tempo : quem tiver annuncie.

-- Compra-se um relogio de caixa, ou de parede : na rua de S.-Amaro, n 8

-- Compra-se uma escrava que engomme e cosa perfeitamente, e que não seja viciosa : não se olha a preço : na rua de Agoas-Verdes, n. 46, se dirá quem compra.

— Compra-se o direito natural de Krug, ainda mesmo por mais de seu valor, qualquer que seja o estado em que se ache : na rua larga do Rozario, n. 35, das 11 horas por diante.

Vendas.

= Vendem-se duas camas com colxões, um guarda-louça, uma mesa de jantar, um espelho e quatro quadros pequenos : na rua do Livramento, n. 21.

-- Sapatões brancos do Aracaty, ditos de couro de lustro para homem e menino, ditos de lustro e marroquim para homem e senhora, por preço commodo : na rua da Cadeia do Recife, n. 9

Bandeiras nacionaes.

Na rua da Cruz, no Recife, armazem n. 13, vendem-se bandeiras nacionaes de lindas côres de todos os tamanhos.

— Vendem-se, por preço commodo, 3 moradas de casas de pedra e cal, oitões meieiros, em um bom lugar na Capunga, com bons quintaes e cacimba : tambem se vende cada uma de per si : a tratar nas mesmas casas, com Manoel Alves Silva Costa Guimarães.

= Vende-se cal virgem de Lisbôa em barris ; feixes de arcos e rodas de ditos para barricas; cunhetes de pinho abatidos para assucar ; pregos caixaes do Porto em barris de 10 milheiros ; ditos de estuque em barris de 32 milheiros ; marmelada de Lisbôa em latas de 1 e 2 libras ; pilulas da familia ; cadeiras de páo preto, angico e serdeira, chegadas ultimamente do Porto: a tratar com Joaquim Ferreira Mendes Guimarães, na rua da Cruz, n. 49.

-- Vende-se por commodo preço uma escrava preta, propria para o serviço do campo: a tratar na rua do Sr. *Bom-Jesus-das-Crioulas*, casa da esquina, n. 1.

-- Vende-se um cavallo muito bom carregador baixo até meio, sem achaques, por preço commodo: na rua Direita, n. 17.

-- Vende-se uma escrava cabra, de idade de 26 annos, muito robusta, bonita figura, cozinha soffrivelmente o diario de uma casa, e faz todo o serviço de campo: dita escrava está muito boa para quem quer principiar, por ser muito productiva : no Becco-Largo do Recife, sobrado n. 1, segundo andar, a qualquer hora.

--Vende-se um lavatorio de angico ; uma mesa quadrada para meio de sala : na rua estreita do Rozario, n 13.

= Vendem-se duas boas redes de varanda, por preço commodo : na rua estreita do Rosario, n. 13.

Attenção.

Vende-mse cautelas da loteria do theatro, cujas rodas andam impreterivelmente no dia 19: na rua Direita, n. 7,

-- Vende-se uma escrava crioula de 20 annos, propria para engenho, por ter vindo de fóra e estar acostumada no campo : na rua dos Tanoeiros, n 5.

-- Vende-se um braço de balança com conchas e correntes de ferro, e pesos de uma libra a 32, proprios para armazem de carne ou venda : na rua dos Tanoeiros, armazem, n. 5.

-- Vende-se a taberna da Passagem-da-Magdalena, entre as duas pontes, n. 5 : a tratar na mesma.

Farinha de mandioca a 4$ rs. a sacca.

Vende-se no armazem n. 1, de Barcellar & Dias Ferreira, no caes da alfandega.

= Chegaram do Rio-de-Janeiro modinhas para cantoria, com acompanhamento de piano: são as mais modernas : acham-se a venda, na loja de livros do Sr. Dourado, largo do Collegio, n. 6, e na rua da Cruz, n. 60, loja de cera, a 500 rs. cada uma.

—Vendem-se, na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 22, por preço muito commodo, alfinetes em caixinhas para costura de senhora, livrinhos de marca, luvas de pellica branca, ditas de lãa da Escocia, ditas de seda para senhora, luvas espinhosas para escovar cavallos, agulhas francezas, curtas e compridas, proprias para alfaite e para senhora, abotuaduras de seda e de velludo para casaca, ditas de massa fina, proprias para casaca e para fardamento de batalhões de caçadores, aljofares brancos, de côres e de varias grossuras, brincos francezes de filagrãa, ditos transparentes côr de leite e de outras côres, guarnecidos em volta, creões finos para desenho, lapis e canetas de metal e de outras muitas qualidades para pennas de aço, veronicas brancas e douradas da milagrosa Senhora da Penha, barretes pretos de seda para padres, pentes de tartaruga para prender cabello, chapéos pretos de castor, ilhozes pretos e brancos para colletes e sapatos, charuteiras, vidros para fumar, ditos para guardar os mesmos, papel fino de côres estampadas para enfeitar caixinhas e bahuszinhos de vidro, dito para capas de livros, sombras de varias côres para flores, toalhas de linho do Porto para mesa, franjas com bolotas e sem ellas, largas e estreitas, para toalhas e cortinados, tesouras proprias para espevitar luz, bicos e fitas de diversas larguras, pretos e por preço muito barato, fitas de lãa de côres escuras, a 80 rs. a vara, garfos de ferro, a 20 rs., latas de graxa, a 40 rs., frontins dourados para senhora, a 160 rs., galochas para calças com sapatos, a 320 rs., linhas brancas em carretel encarnado, cartões de retroz de meia oitava, candieiros de ferro, proprios para cocheira, ou engenho.

-- Vende-se um jogo de breviarios novos; um violão de boas vozes : na rua estreita do Rozario, n. 14.

Na rua do Crespo, n 6, ao pé do lampeão,

vendem-se côrtes de brim trançado de linho, a mil rs ; cobertores de algodão muito encorpados, a 640 rs. ; riscados de algodão, a 140 rs. o covado ; chita, a 120 rs. o covado ; chapéos de massa preta, a 1,600 rs. ; ditos de seda, a 640 rs. ; ditos, a 400 rs. ; chitas escuras de côres fixas, a 180 rs. ; e outras muitas fazendas por preço commodo.

—Vende-se, na rua do Crespo, n. 11, diccionario de Moraes, novo e da ultima edição ; dito de Constancio, encadernação nova, por 10,000 rs. ; dito portuguez por J. J. da Costa e Sa, por 6,000 rs. ; Magnum Lexicon, em bom estado, por 5,000 rs. ; diccionario de theologia pelo abbade Bergier, 8 v. novos, por 14,000 rs. Na mesma loja continuam-se a comprar e trocar livros.

—Vende-se uma canoa aberta, velha, propria para estacada de aterros, muito em conta : na rua do Sol, armazem de capim, n. 15.

-- Vendem-se as propriedades Pedreiras e Miguel-Dias, desmembrando-se do engenho Ginipapo, ao sul da cidade da Victoria, tendo a primeira proporções para edificar-se um engenho de animaes, que safrege 2,000 pães, e a segunda uma engenhoca para safrejar 800 pães annuaes ; assim como arrenda-se, ou vende-se o mesmo engenho Ginipapo, que safreja 3 a 4,000 pães e até muito mais, ou o engenho Boa-Sorte, que lhe fica contiguo, e que safreja 2,000 pães e até mais ; e bem assim as casas sitas no pateo da feira da mesma cidade, que fôram da camara, e o sobrado que foi do finado Teixeira : a tratar no mesmo engenho com o seu proprietario.

-- Vende-se manteiga nova, a 600, 720, 800 e 1,000 rs. ; queijos novos, a 1,280 rs. ; caixões de doce de goiaba, de 6 em arroba, a 1,000 rs : no pateo do Carmo, venda nova.

-- Vendem-se oito lindos moleques de 12 a 20 annos ; 5 pretos de 25 a 30 annos ; um molecão de nação, canoeiro, e que cozinha o diario de uma casa e refina assucar ; dous pretos de nação, de 24 annos, proprios para cadeirinha ; duas negrinhas de 10 a 12 annos ; 3 pretas de 14 a 20 annos : na rua do Collegio, n. 3, se dirá quem vende.

Algodão da terra.

Vende-se algodão da terra, por preço commodo : na rua do Crespo, n. 23.

— Vende-se panno fino côr de café, a 2,500 rs. o covado : na rua do Crespo, n. 23

Vendem côrtes-se de calças de macedonia de côres, muito encorpada, e de padrões iguaes a casimira, pelo diminuto preço de 2,000 rs. o côrte ; riscadinhos francezes, a 160 rs. o covado ; côrtes de vestido de cassa de côres, a 2,000 rs. ; e outras muitas fazendas baratas: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello, n. 29.

— Na rua Augusta, casa n 5a, vende-se azeite de côco superior, por preço commodo

NAO SE VENDE A NEGOCIANTES DE ESCRAVOS.

Uma pessoa que se retira para a Europa, vende um optimo escravo, o qual sabe cozinhar o ordinario de uma casa, lavar, engommar, he bom pagem, faz todo serviço de uma casa, he fiel e humilde ; trata-se no hotel Francisco, rua do Trapiche, n. 9.

Sementes de hortalice.

Vendem-se sementes de hortalice de todas as qualidades : na rua Direita, venda n. 76.

— Vendem-se cautelas da loteria do theatro : na loja de miudezas, junto a botica do Sr. Moreira.

-- Vende-se um preto de bonita figura, que serve para sitio : no Forte-do-Mattos, prensa de algodão, n. 18.

-- Vende-se um rico par de adragonas para official superior da guarda nacional : na pracinha do Livramento, n. 51.

Pechincha para S-João.

Esteiras grandes, a 1,000 rs. : no caes da Alfandega, defronte do chafariz ; caixinhas com fogo da China, no armazem do Bacelar, no caes da Alfandega.

-- Vende-se, de uma pessoa que se retira, um escravo de 35 annos, por 200,000 rs. ; uma escrava perita engommadeira ; um moleque de 18 annos ; 1 dito dito : na rua de Agoas-Verdes, n. 46, se dirá quem vende.

--Vende-se farinha de mandioca, em saccas, por preço commodo, e em cuias a 200 rs. ; farinha de araruta, a 200 rs. : no pateo do Terço, venda n. 7.

Freguezia.

Vende-se vinho superior da Figueira, a 1,360 rs. a canada, e engarrafado a 180 rs., dando o freguez a garrafa vasia : no pateo do Terço, venda n. 7.

— Vendem-se 10 escravos, sendo : 4 molecotes de 12 a 20 annos ; 6 escravas, sendo duas dellas boas engommadeiras : todos de boa conducta : na rua Direita, n. 3.

-- Vendem-se roseiras de diversas qualidades, craveiros e adalias de differentes côres, alecrim : tudo de tamanho regular e já dando flor, e muito proprio para agora se mudar : no Aterro-da-Boa-Vista, loja franceza de F. Dubarry, se dirá quem vende.

-- Vendem-se as Institutas de direito commercial, por Delvincourt, obra utilissima por sua concisão e clareza ; o Manual do cidadão, obra de direito publico, por Silvestre Pinheiro ; os Elementos de direito natural, por Ferrer : tudo por preço commodo : na praça da Independencia, loja de encadernação, n. 12.

--Vende-se muito boa farinha de mandioca, em saccas de alqueire, pelo preço de 4,000 rs. cada sacca ; bem como saccas com milho, ditas com arroz de casca, arroz pilado e abanos : na travessa do Carioca, na rua da Praia, junto ao tanueiro.

--Vendem-se 250 couros de cabra, por muito commodo preço : na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 26.

Escravos Fugidos

-- Fugio, no dia 20 de abril, um moleque crioulo, de 18 annos, de nome Joaquim, côr preta, rosto redondo, pés e mãos grandes ; tem as costas desde cima até as nadegas todas encalombadas de chicote ; foi comprado no dia 16 de abril do corrente anno ao Sr. Antonio da Silva Pereira, Portuguez, caixeiro do Sr. Vicente Ferreira de Paula, morador em Poço-Redondo, comarca do Bonito ; quando fugio roubou varias peças de roupa : quem o pegar leve-o á rua Direita, n 3, que será recompensado com 60,000 rs.

-- Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão da preta Maria, crioula, fugida no dia 6 do corrente, com os signaes seguintes : alta, barriguda, em consequencia de ter o embigo estufado, orelhas tapadas, desdentada na frente do lado superior ; teve ha pouco bexigas, das quaes conserva visiveis cicatrizes ; levou saia azul e panno da Costa ; foi comprada ha 7 mezes a Sra. D. Catharina Francisca da Cunha : quem a levar á rua do Crespo, loja n. 15, de Antonio da Cunha Soares Guimarães, será recompensado.

Aviso aos Srs. capitães de campo e autoridades.

Fugio, no dia 18 de novembro proximo passado, um escravo de nome Dionizio, crioulo, de estatura regular, delgado do corpo, côr preta, com marcas de bexigas pelo rosto ; tem muitas cicatrizes de feridas, em um dos braços já de muito tempo; he official de padeiro, por isso tem nas costas das mãos, e no lugar da junta dos dêdos, calos de amassar ; tem algumas marcas de chicote pelas costas ; talvez se queira intitular de forro, por ser muito ladino ; costuma mudar o nome quando foge ; consta que foi apprehendido no engenho Caga-Fogo, e d'ahi tornou a fugir com outro da mesma fabrica. Dão-se 50 rs. de gratificação a quem o levar, ou delle der noticia certa, na rua da S.-Cruz, n. 24.

-- Fugio, na noite de 18 de maio, de bordo do brigue *Feliz-União*, o escravo marinheiro, de nome José, de nação Nagô, de vinte e tantos annos, de bonita figura, corpo regular ; levou calças de baetão preto, camisa de chita de côr. Recommenda-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura, pois quem o levar a bordo do dito brigue, fundeado defronte do Passeio-Publico, ou a rua da Cadeia, n. 39, em casa de Amorim Irmãos, será recompensado.

-- Fugio uma preta de nação, de nome Catharina, representa ter 40 a 50 annos; baixa, delgada do corpo ; tem uma perna mais grossa pouco do que a outra, olhos um pouco vermelhos ; levou vestido de algodão azul já desbotado, saia de lila, panno da Costa e sem camisa ; he bastante falladeira e muito conhecida por andar vendendo agoa ja ha annos pelos bairros de S.-José e S.-Antonio, pelo que tem um grande calo na cabeça, em cujo lugar não tem cabello ; quasi sempre anda bebada, cuja bebedeira lhe da para fallar muito : quem a pegar leve-a á rua de S.-Thereza, n. 10, que será gratificado. Adverte-se que ha toda a certeza que ella anda mesmo dentro desta cidade, ou pelos suburbios della.

Bella gratificação. 250$000 réis.

Em fevereiro de 1840, fugiram juntos dous escravos, com os signaes seguintes : José, pardo, natural do engenho Pracinba, termo do Porto-Calvo, cabellos bem carapinhados, naquella data teria 2. annos ; he tão gago quando falla que até aperta os olhos, secco do corpo, altura regular, ar agradavel : Joasquim, cabra, natural de Macão do Assú, tem as pas largas, pernas um tanto arqueadas, dentes limados, bastante alegre ; quando fugio teria 2. annos e não tinha barba : qualquer pessoa que os apresentar na rua do Trapiche, n. 44, receberá a gratificação acima.

-- Fugio, no dia 3 do corrente, o preto Diogo, de nação Congo, de mais de 40 annos, cheio do corpo ; he bastante descansado no andar ; tem uma cicatriz que principia da face até junto a orelha esquerda e na direita tem uma falha que principia do meio do circo para cima ; levou camisa e ceroulas de algodão da terra. Roga-se a todas as autoridades policiaes e pessoas particulares, que o apprehendam e levem-no a rua larga do Rozario, padaria n. 18, que serão gratificadas generosamente.

PERN. : NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1849